



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

OFÍCIO      /2013 DG/CM

Toledo, 20 de agosto de 2013

Ao Senhor,  
Thiago Locatelli,  
Coordenador do Departamento Administrativo.

**REF.:** Aquisição de veículos.

Considerando a necessidade constante de deslocamentos de vereadores e servidores desta casa para participar de cursos, congressos e eventos em diversas localidades, bem como, o aumento do número de vereadores de 11 para 19.

Considerando ainda que, dispomos atualmente de apenas 01 veículo, o qual possui mais de 06 anos de uso, e que após todas as revisões efetuadas de acordo com as norma técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo, comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades desta Casa de Leis.

Considerando por fim, a eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.

Solicito ao Departamento Administrativo para que providencie orçamentos para aquisição de 02 veículos de passeio, nos padrões do existente nesta casa, para posterior aquisição por meio de processo licitatório.

**Rodrigo Priesnitz**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

OFÍCIO 046/2013 DL/CM

Toledo, 30 de agosto de 2013


Ao Senhor,  
Rodrigo Leonardo Priesnitz,  
Diretor-Geral, da Câmara Municipal de Vereadores.

**REF.:** Solicitação de dotação orçamentária;

Considerando os três orçamentos apresentados para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio.

Considerando ainda, que após o cálculo do valor médio das propostas apresentadas chegamos ao valor unitário de R\$ 83.163,33 (oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total de R\$ 166.326,66 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme tabela de preços anexa.

Solicito a verificação de disponibilidade orçamentária, a qual se faz necessária para dar início ao processo licitatório.

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Locatelli**  
Coordenador do Departamento Administrativo

  
**RODRIGO PRIESNITZ**  
Diretor-Geral  
Câmara Municipal de Toledo  
03/09/13

Ao Depto. Contábil:

¶ Que informe a existência  
de dotação orçamentária e  
realizações em despesas.

  
**RODRIGO PRIENITZ**  
Diretor-Geral  
Câmara Municipal de Toledo  
T00, 03/09/13

000003



Câmara Municipal Toledo &lt;licitacamara@gmail.com&gt;

**Honda Civic. Enjin Honda Toledo (45)3053-2600 Robson França**

1 mensagem

Robson Franca - Honda Enjin Toledo <robsonfranca@enjin.com.br>  
Para: licitacamara@gmail.com









21 de agosto de 2013 12:15

Boa tarde Senhores,

Venho através deste informa-los a respeito do preço do Honda Civic Top de linha com todos os itens. de segurança, e fixa tecnica abaixo:

Valor : R\$: 85.500,00.

Duvidas estamos no (45)3053-2600  
Trata com Robson França**EXR**

Motor em alumínio	2.0 16V SOHC i-VTEC FlexOne
Potência (cv / rpm) - Gasolina / Etanol	150/ 6.300 - 155/ 6.300
Torque (Kgf.m / rpm) - Gasolina / Etanol	19,3 / 4.700 - 19,5 / 4.800
Transmissão automática de 5 velocidades com Shift Hold Control	+ troca de marchas no volante
Pneus	205 / 55 R18 91V
Rodas de liga leve (pol)	16 x 6,5" J
Direção com assistência elétrica progressiva - EPS	
Suspensão dianteira	McPherson
Suspensão traseira	Multi-link
Distância entre eixos (mm)	2.668
Comprimento (mm)	4.525
Altura (mm)	1.450
Largura (mm)	1.755
Massa em ordem de marcha - Kg - Transmissão manual/ automática	- / 1.308
Capacidade do tanque de gasolina (L)	57
Volume do porta-malas (L)	449
Câmera de marcha a ré com indicação de distância	no Navegador
Farol com iluminação halógena e lente semi-helíptica (tipo canhão)	
Grade dianteira cromada	c/ detalhe em "black piano"
Lanternas traseiras com extensores na tampa do porta-malas	
Maçanetas externas	cromada
Retrovisores elétricos na cor do veículo	c/ luzes indicadoras de direção
	
Teto solar com função 1 toque e antiemagamento	Acendimento automático dos faróis baixos - sensor crepuscular
	Ar-condicionado automático e digital
	Assoalho traseiro plano
	Bluetooth para ligações e reprodução de musicas com ajuste no volante
	
	
	
	

000004

Central de informacoes i-MID  
(Intelligent Multi-Information Display)  
LCD de 5" com controle no volante  
Chave tipo canivete com controle de abertura/ fechamento das 5 portas e janelas  
Controle de audio e velocidade de  
cruzeiro (Cruise Control) no  
volante com teclas iluminadas  
Função ECON com "Eco Assist"  
(indicador iluminado de controle  
de consumo de combustivel)  
Painel "Multiplex" com ajustes  
de luminosidade  
Revestimento dos bancos e  
forração das portas  
Sistema de áudio AM/FM com  
CD Player CDA/MP3/WMA  
com 4 alto-falantes  
Sistema Multimidia e Navegador  
(GPS) touch screen integrado ao painel  
Tomada auxiliar P2 e conexao USB  
para MP3 Players, Pen Drive e iPod  
Vidros elétricos com função 1 toque  
para abertura/fechamento automático  
e sistema antiesmagamento

abre/ fecha teto-solar

couro\*

\* 2 tweeters

Airbag frontal para motorista e passageiro  
Airbag lateral para motorista e passageiro  
Controle de tracão e estabilidade VSA  
(Vehicle Stability Assist - Assistência de  
Estabilidade ao Veiculo) com tecla OFF  
Estrutura de deformação progressiva ACE  
(Advanced Comtibility Engineering -  
Engenharia de Compatibilidade Avançada)  
Freio de discos nas quatro rodas com ABS e  
EBD  
Sistema de assistência à estabilidade da  
direcao elétrica - MA-EPS (Motion Adaptive-  
Eletric Power Steering)  
Sistema de assistência de frenagem de  
urgência BA (Brake Assistent)

Transmissão Automática (2.0L)

Classificação de consumo em relação à  
categoria\*

Consumo na Cidade - ciclo urbano (Km/  
l) - Etanol/ Gasolina\* 7,3/ 10,5

Consumo na Estrada - ciclo rodoviário  
(Km/ l) - Etanol/ Gasolina\* 10,0/ 13,4

Duvidas estamos a disposição.

Att,

Robson França  
Consultor de Vendas  
Honda Enjin-Toledo  
(45)9991-5358/(45)3053-2600

000005



Câmara Municipal Toledo &lt;licitacamara@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTOS - CRUZE - SEDÃ - LTZ - 1.8L - 13/14**

1 mensagem

**Ricardo Roman** <ricardo.to@cipauto.com.br>

22 de agosto de 2013 14:35

Para: licitacamara@gmail.com

Boa tarde. segue orçamento - Cruze - LTZ

**CRUZE - ECOTEC 6 - 2013/2014 - 1.8 L - LTZ - R7E** - Acionamento por rádio frequência ("Keyless Entry System") / Alarme ultrassom / Bolsas de ar infláveis frontais e laterais / Faróis e lanterna de neblina / Programa eletrônico de estabilidade ("ESP - Electronic Stability Program") / Sistema eletrônico de controle de tração ("TCS - Traction Control System") / Sistema de freios anti-blocante ("ABS - Anti-lock Braking System") com distribuição eletrônica de Frenagem ("EBD - Electronic Brake Distribution") e Assistência de Pânico ("PBA - Panic Brake Assist") / Sistema ISOFIX / Ar-condicionado eletrônico com AQS / Computador de bordo / Direção elétrica progressiva / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos com desembaçador / Vidros elétricos / Volante de direção com acabamento em couro e comandos para acessar as funções do sistema de som, controlador de velocidade de cruzeiro e viva-voz através de Bluetooth / Sensor de chuva / Transmissão automática de 6 velocidades / Tapetes auxiliares/ Porta-óculos/ Espelhos retrovisores externos com rebatimento elétrico / Bolsas de ar infláveis "cortina" / Sensor crepuscular / Maçanetas externas e tampa traseira com acabamento cromado e sensor de aproximação para abertura e fechamento das portas / Roda de alumínio 17 polegadas com design exclusivo para versão LTZ / Sensor de estacionamento traseiro / Acionamento do motor através de interruptor Start-Stop no painel / Sistema multimídia MYLINK com tela LCD de 7 polegadas sensível ao toque com: Sistema de som AM/FM stéreo, CD player, MP3, USB, entrada auxiliar, viva voz através do sistema Bluetooth, função audio streaming, 6 alto-falantes premium sound, visualizador de fotos, navegador e GPS integrados, câmera de ré integrada e reconhecimento de voz para navegação, telefone, áudio e configurações do veículo / 3 anos de garantia.

**R\$ 80.990,00 (valor inicial)**

Estamos disponíveis para maiores informações e negociação!

Obrigado!

Att;

**RICARDO ROMAN DE LIMA**  
Consultor de Vendas - Cipauto Veículos  
(45) 3379-6533 - (45) 9934-0462



000006

Câmara Municipal Toledo &lt;licitacamara@gmail.com&gt;

**Toyota**

1 mensagem

**Joselaine** <joselaine@zenimotors.com>

22 de agosto de 2013 13:57

Para: licitacamara@gmail.com

Boa tarde Thiago,

Conforme combinado via fone segue anexo especificações do Veículo Corolla Altis 2013/2014.

Valor do veículo-R\$ 87.000,00 com desconto veículo sem troca R\$ 83.000,00

Qualquer dúvida entrar em contato.

Obrigada.

**Joselaine Busatta***Zeni Motors*

45-3379-6600

45-9914-1667 Tim



Digitalizado em 22-08-2013 13-51.pdf

211K

# COROLLA LINHA 2014

DIRIGIR É INCRÍVEL

000007

MEU CARRO É O  
**NÚMERO 1**  
MEU CARRO É  
**PAIXÃO MUNDIAL**

## Altis 2.0

### DESEMPENHO

Motor	2.0 Dual VVT-i 16V DOHC* Flex
Potência (cv/rpm)	153 / 5.800 <sup>2</sup>
Torque (kgf.m/rpm)	20,7 / 4.800 <sup>2</sup>

### TRANSMISSÃO

Automática de quatro velocidades com shift gate + shiftronic + paddle shift e Super ECT\*

### PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

**Estilo** Acabamento interno em padrão couro\* (revestimento de bancos e detalhes do freio de estacionamento, volante e manopla de transmissão)  
Acabamento interno em padrão madeira\* (apoio para braço nas quatro portas e detalhes da manopla de transmissão e console central inferior do painel central)  
Lanternas traseiras de LED

**Conforto/conveniência** Ar-condicionado integrado frio e quente (automático e digital)  
Áudio com CD player compatível com CD-R/RW, MP3, WMA\* e AAC\* + quatro alto-falantes e dois tweeters  
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação  
Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade  
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas  
Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control)  
Direção eletroassistida progressiva (EPS\*\*)  
Entrada para USB e para conexão auxiliar (Aux-in) compatível com iPod\* e iPhone\*  
Espelho retrovisor interno antiofuscante eletrocromático  
Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e com indicador de direção  
Painel de instrumentos com tecnologia Optitron  
Tela de LCD touch screen de 6,1 polegadas: navegador, câmera de ré, Bluetooth\* e áudio  
Volante com controles de áudio, computador de bordo, Bluetooth\*

**Segurança** Air bags frontais (dois) e laterais (dois); para motorista e passageiro dianteiro  
Faróis baixos de xênon com acendimento automático, regulagem automática de altura e lavador  
Faróis de neblina  
Freios a disco nas quatro rodas com sistemas ABS\*\* e EBD\*\*  
Limpador do para-brisa com sensor de chuva  
Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (após 20 km/h)  
Vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento



VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence. DOHC: Double Overhead Camshaft. \*Quando abastecido com 100% de etanol. \*\*ECT: Electronically Controlled Transmission. \*Itens em padrão couro: contém partes de couro legítimo e de couro sintético. Bancos de couro: algumas partes de couro sintético derivado de PVC (plástico). parte posterior dos bancos dianteiros e dos apoios de cabeça e lateral e parte posterior dos bancos traseiros e apoios de cabeça. \*Detalhes do painel do Corolla Altis em padrão madeira: resina plástica imitação de madeira. \*WMA: Windows Media Audio. \*AAC: Advanced Audio Coding. \*EPS: Electric Power Steering. \*ABS: Anti-lock Braking System. \*\*EBD: Electronic Brakeforce Distribution. Na categoria de veículos leves, os veículos Corolla 1.8 16V nas versões GLI e XLI com transmissão manual de seis velocidades e automática de quatro velocidades possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem entre os veículos com o menor consumo de combustível da categoria em 2013. O veículo Corolla 1.6 com transmissão manual apresentou o seguinte consumo - etanol/urbano: 7,0 km/l; gasolina/urbano: 10,2 km/l; etanol/estrada: 9,4 km/l; gasolina/estrada: 13,5 km/l. O veículo Corolla 1.6 com transmissão automática apresentou o seguinte consumo - etanol/urbano: 7,1 km/l; gasolina/urbano: 10,5 km/l; etanol/estrada: 9,4 km/l; gasolina/estrada: 13,3 km/l. Valores de referência medidos em laboratório, conforme NBR 7024, com ciclos de condução e consumo padrão podendo não corresponder ao consumo verificado com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível do veículo e das hábitos do motorista. A Toyota oferece três anos de garantia de fábrica para toda a linha, sem limite de quilometragem para uso particular, e três anos ou 100.000 km (prevalendo o que ocorrer primeiro) para uso comercial. Consulte o livro de garantia, o manual do proprietário ou o site [www.toyota.com.br](http://www.toyota.com.br) para obter mais informações. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações e características de seus produtos sem prévio aviso. Todas as versões do Corolla vêm com tapetes genuínos Toyota de série. Imagem em versão Corolla Altis naturalmente luxuosa.



Acesse: [www.toyota.com.br](http://www.toyota.com.br)

**TOYOTA**  
Pensando mais





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Senhor Diretor-Geral,

Rodrigo Leonardo Priesnitz,

Segue abaixo a tabela de preços dos orçamentos cotados para fins de confecção do edital.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço global do lote

**Objeto:**

ITEM 01 - Veículo de passeio

Item	Q	descrição	ENJIN HONDA TOLEDO		CIPAUTO VEÍCULOS		ZENI MOTORS TOYOTA		M. Unit.	M. Total
			V. Unit. R\$	V. Total R\$	V. Unit. R\$	V. Total R\$	V. Unit. R\$	V. Total R\$	R\$	R\$
01	02	Veículo de passeio Sedan, 04 portas.	85.500,00	171.000,00	80.990,00	161.980,00	83.000,00	166.000,00	83.163,33	166.326,66

\* Obs. A metodologia do cálculo unitário e total (**M. Unit. e M. Total**) foi estipulado pela média aritmética simples dos valores unitários e totais orçados, ou seja, somando o número de valores unitários divididos pela quantidade de orçamentos.

Toledo, 29 de agosto de 2013

O departamento contábil informa que para aquisição de 02 veículos no valor total de R\$ 166.326,66 conforme ofício 046/2013 DL/CM, será necessário a suplementação e o cancelamento das seguintes contas:

### SUPLEMENTAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 160.000,00  
000220 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício Cor .....R\$ 160.000,00

### CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-003 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES  
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 65.000,00  
000110 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício Cor .....R\$ 65.000,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 95.000,00  
000130 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício Cor .....R\$ 95.000,00

Toledo, 04 de setembro de 2013



Gerson Shigueioshi Nakamura  
Câmara Municipal de Toledo  
CONTADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** 000010  
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 31**, de 13 de setembro de 2013

Autoriza o Legislativo municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 9º da Lei "R" nº 100, de 7 de dezembro de 2012, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução autoriza o Legislativo Municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento do Legislativo municipal:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 160.000,00  
000220 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta  
- Exercício Cor ..... R\$ 160.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ..... R\$ 160.000,00


**Art. 3º** - Para a abertura do crédito adicional de que trata esta Resolução, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento do Legislativo municipal:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-003 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES EVEREADORES  
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 65.000,00  
000110 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta  
- Exercício Cor ..... R\$ 65.000,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 95.000,00  
000130 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta  
- Exercício Cor ..... R\$ 95.000,00  
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. R\$ 160.000,00

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2013

  
ADRIANO REMONTI  
Presidente da Câmara Municipal

  
SUELI GUERRA  
Primeira Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Data: 17.09.2013	
Pedido de aquisição nº: 019/2013	
Requerente:	Diretoria-Geral
Destinatário:	Presidente da Câmara Municipal
OBJETO: 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO SEDAN 2013/2014.	
PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.	
FORMA DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DOS VEÍCULOS.	

Item	Qtde	VEÍCULOS	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	02	<b><i>Especificações mínimas (técnicas):</i></b> Veículo novo, 0 Km, Modelo Sedan Cor: Metálico Cinza; Potência mínima (ABNT): 150cv/6.300 rpm; Torque mínimo 19,3 (MKGf) 4.700 rpm; Cilindrada mínima: (litros) 2.0; Comprimento mínimo: 4.525 mm Largura mínima: 1.755 mm; Altura mínima: 1.450mm; Volume porta mala mínimo: 449 litros; Tanque de Combustível mínimo: 57 litros; Distância entre eixos a partir de 2.600 mm; Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista; Combustível: flex (gasolina e álcool); Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.  <b>ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA:</b> Assoalho traseiro plano; Câmera de marcha à ré com indicação de distância; Direção Elétrica Progressiva; Ar condicionado digital e automático; Protetor de Carter; Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro; Bancos com revestimento em couro; Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades e Peadie shift; Controle de estabilidade e tração Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros; Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 auto falantes;	R\$ 83.163,33	R\$ 166.326,66





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

	Sistema multimidia com GPS; Computador de bordo; Conta-giros; Desembasador elétrico do vidro traseiro; Encosto de cabeça dianteiro e traseiro; Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS; Hodômetro Digital; Pára-choque na cor do veículo; Pneu mínimo: 205/55/R16; Retrovisores elétricos na cor do veículo; Regulagem de altura do assento do motorista; Faróis de neblina; Roda de liga leve; Vidro elétrico para motorista e passageiros; Vidros verdes; Volante ajustável em altura; Jogo de tapetes emborrachados e, Trava elétrica nas portas com comando central.		
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS</b>			<b>R\$ 166.326,66</b>

<b>Justificativa:</b>	<p>Considerando a necessidade constante de deslocamentos de vereadores e servidores desta casa para participar de cursos, congressos e eventos em diversas localidades, bem como, o aumento do número de vereadores de 11 para 19.</p> <p>Considerando ainda que, dispomos atualmente de apenas 01 veículo, o qual possui mais de 06 anos de uso, e que após todas as revisões efetuadas de acordo com as norma técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo, comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades desta Casa de Leis.</p> <p>Considerando por fim, a eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.</p>
-----------------------	---


<b>Solicitante:</b>  Rodrigo Leonardo Priesnitz Diretor-Geral da Câmara	<b>Dotação orçamentária:</b> O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
<b>Data:</b>	17 de setembro de 2013.
<b>Responsável:</b>	 Gerson S. Nakamura Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

Controle Interno: <i>observação do ofício 014/2013</i>	Autorização:	Licitação:	( X ) SIM
			( ) NÃO
 David Calça Controlador Interno	ADRIANO REMONTI PRESIDENTE		
	EDINALDO SANTOS 1º VICE-PRESIDENTE	WALMOR LODI 2º VICE- PRESIDENTE	
	SUELI GUERRA 1ª SECRETÁRIA	LUIZ JOHANN 2º SECRETÁRIO (Licenciado)	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Introdução**

#### 1.1 Considerações iniciais

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

### **2. Justificativa**

#### **2.1 Motivação para contratação**

A aquisição visa atender a necessidade constante de deslocamentos de vereadores e servidores desta casa para participar de cursos, congressos e eventos em diversas localidades, bem como, o aumento do número de vereadores de 11 para 19.

Considerando ainda que dispomos atualmente de apenas 01 veículo, o qual possui mais de 06 anos de uso, e que após todas as revisões efetuadas de acordo com as normas técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo, comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades desta Casa de Leis.

Ressaltamos ainda a eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.

### **3. Agrupamento de itens em lotes**

NÃO SE APLICA AO CASO.

### **4. Critérios ambientais adotados**

NÃO SE APLICA AO CASO.

### **5. Natureza do serviço**

Aquisição de veículos.

### **6. Referências a estudos preliminares**

NÃO SE APLICA AO CASO.

### **7. Objetivo**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, para substituição do modelo mais antigo conforme justificativa no item 2.1.

### **8. Objeto**

Aquisição de 02 (dois) veículos automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, de fabricação nacional, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

## 8.1 Especificações mínimas (técnicas) dos veículos Modelo Sedan

Veículo novo, 0 Km, Modelo Sedan

Cor: Metálico Cinza;

Potência mínima (ABNT): 150cv/6.300 rpm;

Torque mínimo 19,3 (MKGf) 4.700 rpm;

Cilindrada mínima: (litros) 2.0;

Comprimento mínimo: 4.525 mm

Largura mínima: 1.755 mm;

Altura mínima: 1.450mm;

Volume porta mala mínimo: 449 litros;

Tanque de Combustível mínimo: 57 litros;

Distância entre eixos a partir de 2.600 mm;

Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista;

Combustível: flex (gasolina e álcool);

Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.

### ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:

Assoalho traseiro plano;

Câmera de marcha à ré com indicação de distância;

Direção Elétrica Progressiva;

Ar condicionado digital e automático;

Protetor de Carter;

Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;

Bancos com revestimento em couro;

Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras;

Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades e Peadle shift;

Controle de estabilidade e tração

Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros;

Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 auto falantes;

Sistema multimídia com GPS.

Computador de bordo;

Conta-giros;

Desembasador elétrico do vidro traseiro;

Encosto de cabeça dianteiro e traseiro;

Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS;

Hodômetro Digital;

Pára-choque na cor do veículo;

Pneu mínimo: 205/55/R16;

Retrovisores elétricos na cor do veículo;

Regulagem de altura do assento do motorista;

Faróis de neblina;

Roda de liga leve;

Vidro elétrico para motorista e passageiros;

Vidros verdes;

Volante ajustável em altura;

Jogo de tapetes emborrachados e,

Trava elétrica nas portas com comando central.

## 9. O custo estimado da contratação

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do veículo, os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio apurado na pesquisa foi de:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

## EMPRESAS PESQUISADAS VALOR R\$

EMPRESA: A R\$ 85.500,00

EMPRESA: B R\$ 80.990,00

EMPRESA: C R\$ 83.000,00

VALOR MÉDIO: R\$ 83.163,33

## 10. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2013

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADRIANO LUÍS REMONTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 573, Jardim Porto Alegre, CEP. 85.906-040, Toledo, Paraná, portador da CIRG nº 6.765.817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79.
- 2.- Contratada:** **2.1.-** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 1\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.
- 3.- Objeto:** **3.1-** Fornecimento de **02 (dois) veículos** automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I do edital e propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013, que integra este instrumento.
- 4.- Documentação legal:** **4.1.-** O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 006/2013, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Do Valor** **5.1.-** O valor global para o objeto é de **R\$** ..... (.....), denominado valor contratual.
- 5.2.-** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:  
01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas



4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

## 6.- Do Pagamento

**6.1.-** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto; o pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**6.2.-** Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

**6.3.-** Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**6.4.-** O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**6.5.-** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

## 7.- Da entrega e vigência

**7.1.-** Os veículos deverão ser entregues no prazo **de até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

**7.2 -** O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.

**7.3 –** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

**7.4.-** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

**7.5.-** Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**7.6.-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação



ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**7.7.-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**7.8.-** Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e na **Ata de Registro de Preços**, e ainda:

**a)** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

**b)** encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

## **8.- Da Garantia:**

**8.1-** Os veículos possuem garantia de 03 anos, sem limite de quilometragem

## **9.- Das Penalidades**

**9.1.-** À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.-** A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.-** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação



pactuada.

**9.4.-** O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da licitada, configurará inadimplência da Contratada.

**9.5.-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.6.-** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**9.7.-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da licitada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

## **10- Aplicação das penalidades:**

**10.1.-** Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.2.-** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

**10.3.-** Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

**10.4.-** A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.



**11.- Rescisão contratual:**

**11.1.-** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**11.2.-** A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

**11.3.-** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**11.4.-** O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

**11.5.-** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**12.- Disposições finais:**

**12.1.-** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

**12.2.-** E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

**Contratante:** **ADRIANO LUÍS REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**Contratada:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Testemunha**

**Testemunha**

## 11. PRAZO DE ENTREGA

Até 20 (vinte) dias.

## 12. PRAZO DE GARANTIA

- Garantia de 03 anos, sem limite de quilometragem.

## 13. ADJUDICAÇÃO

Por item.

## 14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

## 15. LOCAL DE ENTREGA:

Câmara Municipal de Toledo – Estado do Paraná; Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
– Rua Sarandi, 1049 – CEP: 85900-970, Fone: (45) 3379-5900 - [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)  
[licitacamara@gmail.com](mailto:licitacamara@gmail.com)

## 16. UNIDADE FISCALIZADORA:

Comissão de Recebimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

\_\_\_\_\_  
Lucas Ricardo Teodoro  
Agente Legislativo

\_\_\_\_\_  
Gerson S. Nakamura  
Contador

EDINALDO SANTOS 1º VICE-PRESIDENTE	WALMOR LODI 2º VICE-PRESIDENTE
_____ SUELI GUERRA 1ª SECRETÁRIA	_____ LUIZ JOHANN 2º SECRETÁRIO (LICENCIADO)
_____ RODRIGO LEONARDO PRIESNITZ DIRETOR GERAL	_____ ADRIANO REMONTI PRESIDENTE

Toledo 17 de setembro de 2013



<b>1.- Modalidade:</b>	<b>1.1.- Pregão Presencial nº 006/2013.</b>
<b>2.- Tipo:</b>	<b>2.1.- MENOR PREÇO por item.</b>
<b>3.- Ente Licitante:</b>	<b>3.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
<b>4.- Objeto:</b>	<p><b>4.1.-</b> Seleção de propostas para aquisição de <b>02 (dois) veículos</b> automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I deste Edital.</p> <p><b>4.2.-</b> As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo.</p> <p><b>4.3 –</b> Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:</p> <p><b>Anexo I</b> - Descrição dos veículos a serem adquiridos e demais Informações;</p> <p><b>Anexo II</b> - Modelo de Carta de Credenciamento;</p> <p><b>Anexo III</b> - Modelo de Declaração de Idoneidade;</p> <p><b>Anexo IV</b> - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;</p> <p><b>Anexo V</b> - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;</p> <p><b>Anexo VI</b> - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;</p> <p><b>Anexo VII</b> - Minuta de Contrato.</p> <p><b>Anexo VIII</b> - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);</p> <p><b>Anexo IX</b> - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.</p> <p><b>4.4</b> - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de</p>





	<p>regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.</p>
<b>5.- Da Abertura e retirada do edital:</b>	<p><b>5.1</b> - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia <b><u>02 DE OUTUBRO DE 2013, às 09:00h.</u></b></p> <p><b>5.2</b> - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.</p> <p><b>5.3</b> - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo <b>Fone: (45) 3379-5944</b>, ou ainda na <i>home-page</i> <a href="http://www.toledo.pr.leg.br">http://www.toledo.pr.leg.br</a></p>
<b>6.- Da representação legal da empresa:</b>	<p><b>6.1</b> – Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas / lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas:</p> <p>a) Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.</p> <p>b) Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do anexo II, acompanhado do contrato ou estatuto social.</p> <p><b>6.2</b> – Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.</p> <p><b>6.3</b> – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.</p> <p><b>6.4</b> – Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08/03/2013.</p>
<b>7.- Das condições de participação:</b>	<p><b>7.1</b> – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.</p> <p><b>7.1.1</b> - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente</p>



alguma restrição.

**7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.1.1.2** - A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 5.1, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

REALIZAÇÃO: Dia 02/10/2013 às 09:00 h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: .....

.....  
ENDEREÇO:.....

.....  
FONE/FAX.....

.....  
CGC/CNPJ: .....

EDITAL N.º 006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

REALIZAÇÃO: Dia 02/10/2013 às 09:00 h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

.....  
ENDEREÇO:.....

.....  
FONE/FAX:.....

.....  
CGC/CNPJ: .....



	<p><b>7.3</b> – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.</p> <p><b>7.4</b> – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Pessoa física;</li><li>b. Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;</li><li>c. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;</li><li>d. Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;</li><li>e. Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;</li><li>f. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.</li></ul> <p><b>7.5</b> - O proponente deve entregar os envelopes junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, localizada no endereço citado no <b>cabeçalho</b>, onde serão abertos na mesma data e horário.</p>
<b>8.- Pré-Habilitação</b>	<p><b>8.1</b> – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.</p> <p><b>8.2</b> - A não apresentação da declaração mencionada no item 8.1 implicará na exclusão do interessado nesta licitação.</p> <p><b>8.3</b> - <u>Apresentação do Anexo VI</u>, contendo informação para assinatura do contrato.</p> <p><b>8.4</b> - <u>Apresentação do Anexo VIII</u>, contendo Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP).</p> <p><b>8.5</b> – A empresa que não estiver representada deverá apresentar o anexo IV, VI e VIII, juntamente com o ENVELOPE DA PROPOSTA.</p>
<b>9.- Da Proposta Comercial</b>	<p><b>9.1</b> – A proposta comercial – Envelope 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, <u>deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.</u></p>



	<p>Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento. <b>Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.</b></p> <p><b>9.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional</b> (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), <u>limitada a 02 (duas) casas após a vírgula</u>, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.</p> <p><b>9.2.1 –</b> Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.</p> <p><b>9.3 – Prazo de entrega:</b> Os veículos deverão ser entregues no prazo <b>de até 20 (vinte) dias</b> após a assinatura do contrato.</p> <p><b>9.4 -</b> A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.</p>
<p><b>10.- Do Julgamento das Propostas e dos Lances</b></p>	<p><b>10.1 -</b> As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 5.2.</p> <p><b>10.2 -</b> Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.</p> <p><b>10.3 -</b> Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.</p> <p><b>10.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado por item.</b> Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.</p>



**10.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**10.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.9** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**10.9.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

**10.9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.9.2** Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



	<p>b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;</p> <p>c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.</p> <p><b>10.10</b> - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.</p> <p><b>10.11</b> – De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de <b>R\$ 166.326,66 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)</b>, incluindo todos os itens do Objeto deste Edital (Anexo I).</p> <p><b>10.12</b> - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de <b><u>menor preço por item</u></b>, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.</p> <p><b>10.13</b> – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.</p> <p><b>10.14</b> – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.</p> <p><b>10.15</b> - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.</p> <p><b>10.16</b> – Nas situações previstas nos itens <b>10.4 e 10.4.1</b>, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.</p> <p><b>10.17</b> – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.</p>
<p><b>11.- Da Habilitação</b></p>	<p><b>11.1</b> - O <u>envelope 02</u> deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir:</p>



## 11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- e) declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Anexo IX).

## 11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND)**, que deverá ser de finalidade 04 (quatro) e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser conseguida através do *link* <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;
- g) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>



[isa.asp](#);

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### 11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

**11.2** - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas **viam** Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

**11.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**11.4** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 02), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

**11.5** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.6** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos





	<p>implicará na inabilitação do licitante.</p> <p><b>11.7</b> – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.</p> <p><b>11.8</b> - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.1.1, alíneas "a", "b" e "c", e 11.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.</p> <p><b>11.9</b> - <u>Para as empresas que possuem filiais</u>, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e <u>demais Tributos</u>, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.</p> <p><b>11.10</b> - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.</p>
<b>12.- Formalização da Aquisição</b>	<p><b>12.1</b> – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os veículos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 9.3 deste edital.</p> <p><b>12.2</b> – A não entrega dos veículos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>12.3</b> - O prazo de que trata o item 9.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.</p>
<b>13.- Condições de Recebimento do objeto</b>	<p><b>13.1</b> – Os veículos deverão ser entregues no prazo de <b>até 20 (vinte) dias</b> após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas</p> <p><b>13.2</b> - O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.</p> <p><b>13.3</b> – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.</p>



	<p><b>13.4.-</b> A fiscalização e acompanhamento da entrega dos veículos serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.</p> <p><b>13.5.-</b> Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.</p> <p><b>13.6.-</b> A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.</p> <p><b>13.7.-</b> A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.</p> <p><b>13.8.-</b> Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, e ainda:</p> <p><b>a)</b> propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;</p> <p><b>b)</b> encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.</p>
<b>14.- Do Pagamento</b>	<p><b>14.1</b> – O pagamento será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:</p> <p>01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente</p> <p><b>14.2</b> – O pagamento será efetuado <b>em 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal</b>, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.</p> <p><b>14.3</b> – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral, os respectivos empenhos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.</p> <p><b>14.4</b> – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.</p>



<b>15.- Dos Recursos</b>	<p><b>15.1</b> - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.</p> <p><b>15.2</b> - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.</p> <p><b>15.3</b> - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.</p> <p><b>15.4</b> - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.</p>
<b>16.- Das Penalidades</b>	<p><b>16.1.-</b> À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Advertência;</li><li><b>b)</b> Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;</li><li><b>c)</b> Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</li><li><b>d)</b> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.</li></ul> <p><b>16.2.-</b> A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p><b>16.3.-</b> Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.</p> <p><b>16.4.-</b> O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da licitada, configurará inadimplência da</p>



	<p>Contratada.</p> <p><b>16.5.-</b> Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p><b>16.6.-</b> Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.</p> <p><b>16.7.-</b> A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da licitada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.</p>
<b>17- Aplicação das penalidades:</b>	<p><b>17.1.-</b> Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).</p> <p><b>17.2.-</b> Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.</p> <p><b>17.3.-</b> Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.</p> <p><b>17.4.-</b> A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.</p>
<b>18.- Anexos</b>	<p><b>18.1 –</b> É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.</p>
<b>19.- Das Disposições Gerais</b>	<p><b>19.1 -</b> Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente</p>



fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000037

Estado do Paraná

**19.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 17 de setembro de 2013.

**Rodrigo Leonardo Priesnitz**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000038

## ANEXO I – Descrição dos produtos a serem Adquiridos e demais Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA E MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículos automotivos SEDAN	02		83.163,33	166.326,66

### **Especificações mínimas (técnicas) dos veículos:**

Veículo novo, 0 Km, Modelo Sedan

Cor: Metálico Cinza;

Potência mínima (ABNT): 150cv/6.300 rpm;

Torque mínimo 19,3 (MKGF) 4.700 rpm;

Cilindrada mínima: (litros) 2.0;

Comprimento mínimo: 4.525 mm

Largura mínima: 1.755 mm;

Altura mínima: 1.450mm;

Volume porta mala mínimo: 449 litros;

Tanque de Combustível mínimo: 57 litros;

Distância entre eixos a partir de 2.600 mm;

Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista;

Combustível: flex (gasolina e álcool);

Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.

### **ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:**

Assoalho traseiro plano;

Câmera de marcha à ré com indicação de distância;

Direção Elétrica Progressiva;

Ar condicionado digital e automático;

Protetor de Carter;

Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;

Bancos com revestimento em couro;

Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras;

Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades e Peadle shift;

Controle de estabilidade e tração

Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros;

Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 auto falantes;

Sistema multimídia com GPS.

Computador de bordo;

Conta-giros;

Desembasador elétrico do vidro traseiro;



Encosto de cabeça dianteiro e traseiro;  
Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS;  
Hodômetro Digital;  
Pára-choque na cor do veículo;  
Pneu mínimo: 205/55/R16;  
Retrovisores elétricos na cor do veículo;  
Regulagem de altura do assento do motorista;  
Faróis de neblina;  
Roda de liga leve;  
Vidro elétrico para motorista e passageiros;  
Vidros verdes;  
Volante ajustável em altura;  
Jogo de tapetes emborrachados e,  
Trava elétrica nas portas com comando central.

**Disposições Complementares sobre as Propostas:**

01- Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

04 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

05 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**





**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO.....

.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos

o(a)

Sr.

(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e

CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a

modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2013**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a

empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

**CNPJ:** ..... **FONE/FAX:** .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, -- de ----- de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO.....

.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

O representante legal da  
Empresa....., na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº  
006/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que  
a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo  
edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO.....  
.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PRE-  
GÃO PRESENCIAL n.º 006/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e  
sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação  
pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de  
1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000044

## ANEXO VI DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF  
\_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2013

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADRIANO LUÍS REMONTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 573, Jardim Porto Alegre, CEP. 85.906-040, Toledo, Paraná, portador da CIRG nº 6.765.817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79.
- 2.- Contratada:** **2.1.-** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 1\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.
- 3.- Objeto:** **3.1-** Fornecimento de **02 (dois) veículos** automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I do edital e propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2013, que integra este instrumento.
- 4.- Documentação legal:** **4.1.-** O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 006/2013, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Do Valor** **5.1.-** O valor global para o objeto é de **R\$** ..... (.....), denominado valor contratual.
- 5.2.-** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:  
01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
- 6.- Do Pagamento** **6.1.-** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ao objeto; o pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**6.2.-** Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

**6.3.-** Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**6.4.-** O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**6.5.-** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

## **7.- Da entrega e vigência**

**7.1.-** Os veículos deverão ser entregues no prazo **de até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

**7.2 -** O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.

**7.3 –** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

**7.4.-** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

**7.5.-** Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**7.6.-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**7.7.-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da



empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**7.8.-** Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, e ainda:

**a)** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

**b)** encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

## **8.- Da Garantia:**

**8.1.-** Os veículos possuem garantia de 03 anos, sem limite de quilometragem

## **9.- Das Penalidades**

**9.1.-** À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.-** A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.-** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**9.4.-** O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da licitada, configurará





inadimplência da Contratada.

**9.5.-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.6.-** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**9.7.-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da licitada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

## **10- Aplicação das penalidades:**

**10.1.-** Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.2.-** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

**10.3.-** Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

**10.4.-** A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **11.- Rescisão contratual:**

**11.1.-** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**11.2.-** A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

**11.3.-** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**11.4.-** O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

**11.5.-** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **12.- Disposições finais:**

**12.1.-** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

**12.2.-** E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Contratante:**

**ADRIANO LUÍS REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000050

Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha

Testemunha



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000051

## ANEXO VIII

**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)**

.....(Nome da Empresa) .....  
CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... (Endereço Completo) .....

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2013**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000053

Ofício nº 014/2013/CI-CM

Toledo, 17 de setembro de 2013.

Ao Senhor  
Rodrigo Leonardo Priesnitz  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Pregão Presencial nº 006/2013.

Trata-se de processo de licitação na modalidade pregão presencial, nº 006/2013, objeto "aquisição de 02 (dois) veículos automotivos para Câmara Municipal de Toledo", segue apontamentos:

a) Das cotações apresentadas a análise recaiu sobre os itens básicos, sendo que o resultado está apresentado no Quadro 1. Recomendo a inclusão das informações ausentes, bem como adequação dos itens cotados a descrição do Termo de Referência.

Quadro 1

	Civic	Cruze	Corolla
Potência Mínima	Ok	Ausente	153/5800
Torque Mínimo	Ok	Ausente	Ok
Cilindrada	Ok	1.8L	Ok
Comprimento	Ok	Ausente	Ausente
Largura	Ok	Ausente	Ausente
Altura	Ok	Ausente	Ausente
Volume Porta Malas	Ok	Ausente	Ausente
Tanque Combustível	Ok	Ausente	Ausente
Distância entre eixos	Ok	Ausente	Ausente
Capacidade Passageiros	Ausente	Ausente	Ausente
Combustível flex	Ok	Ausente	Ausente
Garantia 3 anos	Ausente	Ok	Ausente

b) Verificar junto aos possíveis fornecedores a correta adequação do prazo de entrega, estimado no edital em 20 dias. Recomendo que a contagem do prazo de entrega inicie a partir da data da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

c) Na página 18, item 7.8, suprimir a expressão "Ata de Registro de



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000054

Preços”.

- d) Na página 26, item 7.5, substituir expressão “cabeçalho” por “rodapé”.
- e) Na página 29, alínea “b”, adequar/suprimir a expressão “na forma do inciso I do caput deste artigo,”.
- f) Na página 31, item 11.1.3, alínea “b”, declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluir esta declaração no rol de documentos da qualificação fiscal, incluindo ao item 11.1.2 o termo trabalhista.
- g) Incluir dentre as obrigações da contratada a manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Sendo estes os apontamentos, recomendo a Vossa Senhoria que remeta o presente expediente para análise da Assessoria Jurídica, sem prejuízo de novos apontamentos que este Departamento de Controle Interno julgar necessário.

Atenciosamente,

David Calça  
Controlador Interno  
Câmara Municipal de Toledo



## DECISÃO

Considerando os apontamentos realizados pelo Controlador Interno (fls. 53/54).

Considerando ainda, que os veículos serão adquiridos para utilização dos vereadores e servidores em viagens de longas distâncias, existe o interesse em adquirir veículos com motorização mínima de 2.0 (cilindradas), mantendo o padrão do veículo já existente nesta Casa.

Solicito ao Departamento Administrativo para que providencie novos orçamentos para aquisição de 02 veículos de passeio, padronizando a motorização em 2.0, bem como, proceda as alterações constantes no parecer do Controlador Interno.

Toledo, 17 de setembro de 2013.

**Rodrigo Priesnitz**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo



---

**Toyota**

1 mensagem

---

**Joselaine** <joselaine@zenimotors.com>

22 de agosto de 2013 13:57

Para: licitacamara@gmail.com

Boa tarde Thiago,

Conforme combinado via fone segue anexo, especificações do Veículo Corolla Altis 2013/2014.

Valor do veículo-R\$ 87.000,00 com desconto veículo sem troca R\$ 83.000,00

Qualquer dúvida entrar em contato.

Obrigada.



**TOYOTA**

**Joselaine Busatta**

*Zeni Motors*

45-3379-6600

45-9914-1667 Tim



Digitalizado em 22-08-2013 13-51.pdf

211K

# COROLLA 2014

DIRIGIR É INCRÍVEL

000057

MEU CARRO É O  
**NÚMERO 1**  
MEU CARRO É  
**PAIXÃO  
MUNDIAL**

## Altis 2.0

### DESEMPENHO

Motor	2.0 Dual VVT-i 16V DOHC Flex
Potência (cv/rpm)	153 / 5.800 <sup>9</sup>
Torque (kgf.m/rpm)	20,7 / 4.800 <sup>9</sup>

### TRANSMISSÃO

Automática de quatro velocidades com shift gate + shiftronic + paddle shift e Super ECT<sup>1</sup>

### PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Estilo	Acabamento interno em padrão couro <sup>9</sup> (revestimento de bancos e detalhes do freio de estacionamento, volante e manopla de transmissão) Acabamento interno em padrão madeira <sup>9</sup> (apoio para braço nas quatro portas e detalhes da manopla de transmissão e console central inferior do painel central) Lanternas traseiras de LED
Conforto/conveniência	Ar-condicionado integrado frio e quente (automático e digital) Áudio com CD player compatível com CD-R/RW, MP3, WMA <sup>7</sup> e AAC <sup>8</sup> + quatro alto-falantes e dois tweeters Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control) Direção eletroassistida progressiva (EPS <sup>9</sup> ) Entrada para USB e para conexão auxiliar (Aux-in) compatível com iPod <sup>8</sup> e iPhone <sup>8</sup> Espelho retrovisor interno antiofuscante electrocrômico Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica e com indicador de direção Painel de instrumentos com tecnologia Optitron Tela de LCD touch screen de 6,1 polegadas: navegador, câmera de ré, Bluetooth <sup>8</sup> e áudio Volante com controles de áudio, computador de bordo, Bluetooth <sup>8</sup>
Segurança	Air bags frontais (dois) e laterais (dois): para motorista e passageiro dianteiro Faróis baixos de xênon com acendimento automático, regulagem automática de altura e lavador Faróis de neblina Freios a disco nas quatro rodas com sistemas ABS <sup>10</sup> e EBD <sup>11</sup> Limpador do para-brisa com sensor de chuva Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (após 20 km/h) Vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento

<sup>1</sup>WT-i: Variable Valve Timing with Intelligence. <sup>2</sup>DOHC: Double Overhead Camshaft. <sup>3</sup>Quando abastecido com 100% de etanol. <sup>4</sup>ECT: Electronically Controlled Transmission. <sup>5</sup>Itens em padrão couro: contém partes de couro legítimo e de couro sintético. Bancos de couro: algumas partes de couro sintético derivado de PVC (laterais, parte posterior dos bancos dianteiros e dos apoios de cabeça e lateral e parte posterior dos bancos traseiros e apoios de cabeça). <sup>6</sup>Detalhes do painel do Corolla Altis em padrão madeira: resina plástica imitação de madeira. <sup>7</sup>WMA: Windows Media Audio. <sup>8</sup>AAC: Advanced Audio Coding. <sup>9</sup>EPS: Electric Power Steering. <sup>10</sup>ABS: Anti-lock Braking System. <sup>11</sup>EBD: Electronic Brakeforce Distribution. Na categoria de veículos grandes, os veículos Corolla 1.8 16V nas versões GLi e XLi com transmissão manual de seis velocidades e automática de quatro velocidades possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem entre os veículos com o menor consumo de combustível da categoria em 2013. O veículo Corolla 1.8 com transmissão manual apresentou o seguinte consumo - etanol/urbano: 7,0 km/l; gasolina/urbano: 10,2 km/l; etanol/estrada: 9,6 km/l; gasolina/estrada: 13,3 km/l. O veículo Corolla 1.8 com transmissão automática apresentou o seguinte consumo - etanol/urbano: 7,1 km/l; gasolina/urbano: 10,5 km/l; etanol/estrada: 9,1 km/l; gasolina/estrada: 13,5 km/l. Valores de referência medidos em laboratório, conforme NBR 7024, com ciclos de condução e combustível-padrão podendo não corresponder ao consumo verificado com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. A Toyota oferece três anos de garantia de fábrica para toda a linha, sem limite de quilometragem para uso particular e três anos ou 100.000 km (prevalecendo o que ocorrer primeiro) para uso comercial. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site [www.toyota.com.br](http://www.toyota.com.br) para obter mais informações. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações e características de seus produtos sem prévio aviso. Todas as versões do Corolla vêm com tapetes genuínos Toyota de série. Imagem da versão Corolla Altis meramente ilustrativa.



Acesse: [www.toyota.com.br](http://www.toyota.com.br)



**TOYOTA**  
Pensando mais



**TOYOTA**  
**COROLLA**

000053

	<b>XLi</b>	<b>GLi</b>	<b>XEi</b>	<b>Altis</b>
--	------------	------------	------------	--------------

**Motorização**

Motor	1.8 Dual VVT-i 16V DOHC Flex	1.8 Dual VVT-i 16V DOHC Flex	2.0 Dual VVT-i 16V DOHC Flex	2.0 Dual VVT-i 16V DOHC Flex
Potência (cv/rpm)	144 / 6.000*	144 / 6.000*	153 / 5.800*	153 / 5.800*
Torque (kgf.m/rpm)	18,6 / 4.800*	18,6 / 4.800*	20,7 / 4.800*	20,7 / 4.800*
Combustível	Gasolina/ Álcool	Gasolina/ Álcool	Gasolina/ Álcool	Gasolina/ Álcool

**Transmissão**

Modelo	Manual de seis velocidades ou automática de quatro velocidades com shift gate e Super ECT (Electronic Control Transmission)	Manual de seis velocidades ou automática de quatro velocidades com shift gate e Super ECT (Electronic Control Transmission)	Automática de quatro velocidades com shift gate e Super ECT (Electronic Control Transmission) + shiftronic + paddle shift	Automática de quatro velocidades com shift gate e Super ECT (Electronic Control Transmission) + shiftronic + paddle shift
--------	---	---	---	---

**Suspensão**

Dianteira	McPherson com barra estabilizadora	McPherson com barra estabilizadora	McPherson com barra estabilizadora	McPherson com barra estabilizadora
Traseira	Eixo de torção com barra estabilizadora	Eixo de torção com barra estabilizadora	Eixo de torção com barra estabilizadora	Eixo de torção com barra estabilizadora

**Direção**

Tipo	Eletoassistida progressiva (EPS)	Eletoassistida progressiva (EPS)	Eletoassistida progressiva (EPS)	Eletoassistida progressiva (EPS)
------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

**Freios**

Dianteiros	Discos Ventilados	Discos ventilados com ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution)	Discos ventilados com ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution)	Discos ventilados com ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution)
Traseiros	Discos sólidos	Discos sólidos com ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution)	Discos sólidos com ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution)	Discos sólidos com ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution)

**Pneus e Rodas**

Pneus	195 / 65 R15	205 / 55 R16	205 / 55 R16	205 / 55 R16
Rodas	Aço estampado R15	Liga leve R16	Liga leve R16	Liga leve R16

**Dimensões e Capacidades**

Comprimento (mm)	4.540	4.540	4.540	4.540
Largura (mm)	1.760	1.760	1.760	1.760
Altura (mm)	1.480	1.480	1.480	1.480
Distância entre eixos (mm)	2.600	2.600	2.600	2.600
Vão Livre mínimo do solo (mm)	160	160	160	160
Peso em ordem de marcha (kg) manual/automático	1.245 / 1.255	1.245 / 1.255	1.285 (A/T)	1.290 (A/T)
Volume do porta-malas (l)	470	470	470	470
Capacidade do tanque (l)	60	60	60	60

**Estilo**

Acabamento externo cromado (maçanetas das quatro portas, grade dianteira, moldura lateral dos vidros e moldura da tampa do porta-malas)	X	X	X	0	000050
Acabamento interno cromado (detalhes das grades do ar-condicionado, freio de estacionamento e manopla de transmissão)	X	X	X	0	
Acabamento interno em padrão couro*** (revestimento de bancos e detalhes do freio de estacionamento, volante e manopla de transmissão)	X	X	0	0	
Acabamento interno em padrão madeira (apoio para braço nas quatro portas e detalhes da manopla de transmissão e console central inferior do painel central)	X	X	X	0	
Acabamento interno na cor prata (maçanetas, detalhes do volante e do painel central)	X	0	0	0	
Acabamento interno na cor preta (detalhes da manopla de transmissão, painel central e volante)	0	X	X	X	
Antena integrada no vidro traseiro	0	0	0	0	
Lanternas traseiras de LED	X	X	0	0	
Para-brisa com faixa dégradé	0	0	0	0	
Vidros verdes	0	0	0	0	

**Conforto e Conveniência**

Ar-condicionado integrado frio e quente	manual	manual	automático/ digital	automático/ digital
Audio com CD player compatível com CD-R/RW, MP3, WMA e AAC	0	0	0	0
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação	X	X	X	0
Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação	0	0	0	X
Banco traseiro bipartido/rebatível: 60/40	X	X	0	0
Bancos traseiros com descanso-braço central e porta copos	X	X	0	0
Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade	0	0	0	0
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível	0	0	0	0
Comando interno de abertura do porta-malas	0	0	0	0
Computador de bordo (relatório consumo)	0	0	0	0

velocidade, consumo instantâneo, consumo médio, autonomia, velocidade média e temperatura externa)

Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control)	X	X	O	O
Descansa-braços dianteiro central deslizante com 2 compartimentos	O	O	O	O
Entrada para conexão auxiliar (Aux-in) compatível com iPod® e iPhone®	O	O	O	O
Entrada para conexão USB	X	X	O	O
Espelho retrovisor interno antiofuscante (eletrocromico)	X	X	X	O
Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica	O	O	O	O
Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis e com indicador de direção	X	X	O	O
Filtro de ar-condicionado	O	O	O	O
Odômetro digital (total e parcial)	O	O	O	O
Limpador do pára-brisas com temporizador de velocidade	O	O	O	O
Luz de leitura dianteira	O	O	O	O
Navegador (tela de LCD)	X	X	O	O
Painel de instrumentos com tecnologia Optitron	X	O	O	O
Para-sol do motorista com espelho de cortesia	X	com luz	com luz	com luz
Para-sol do passageiro	sem luz	com luz	com luz	com luz
dianteiro com espelho de cortesia				
Porta-luvas com LED	O	O	O	O
Porta-objetos na lateral do painel/porta-objeto portas traseiras	O	O	O	O
Porta-objetos no painel central: console com porta-copos e porta-objetos com 2 compartimentos/porta-objetos portas dianteiras	O	O	O	O
Porta-revistas nos bancos dianteiros	O	O	O	O
Quatro alto-falantes	O	O	X	X
Quatro alto-falantes + 2 tweeters	X	X	O	O
Rádio AM/FM	O	O	O	O
Relógio digital	O	O	O	O
Sistema Bluetooth® (tela de LCD e volante)	X	X	O	O
Tela touch de LCD de 6.1 polegadas	X	X	O	O
Volante com controles de áudio e computador de bordo	X	O	com Bluetooth®	com Bluetooth®

## Segurança

Acendimento automático dos faróis	X	X	O	O
Air bags frontais: para motorista e passageiro dianteiro	2	2	2	2
Air bags laterais: para motorista e passageiro	X	X	2	2

dianteiro					
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	0	0	0	0	000001
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura	2	3	3	3	
Aviso sonoro de chave na ignição e de faróis ligados	0	0	0	0	
Barra de proteção nas quatro portas	0	0	0	0	
Câmera de ré (tela de LCD)	X	X	0	0	
Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme)	0	0	0	0	
Cinto de segurança traseiro central	2 pontos	3 pontos	3 pontos	3 pontos	
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de força	0	0	0	0	
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura	3 pontos	3 pontos	3 pontos	3 pontos	
Cintos de segurança laterais de 3 pontos	0	0	0	0	
Desembaçador do vidro traseiro	0	0	0	0	
Faróis baixos de xenon com regulagem automática de altura e lavador	X	X	X	0	
Faróis de neblina	X	X	0	0	
Freios a disco nas quatro rodas	0	0	0	0	
Freios com sistemas ABS e EBD	X	0	0	0	
Imobilizador por código eletrônico na chave	0	0	0	0	
Limpador do pára-brisas com sensor de chuva	X	X	X	0	
Luz auxiliar de freio (brake light)	0	0	0	0	
Trava automática das quatro portas ativada pelo movimento do veículo (após 20 km/h)	X	0	0	0	
Trava de segurança nas portas traseiras	0	0	0	0	
Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância	0	0	0	0	
Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento	Motorista	Todos	Todos	Todos	

A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações e características de seus produtos sem prévio aviso. Alguns destes itens ou versões podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Para mais informações, consulte um distribuidor autorizado Toyota. A Toyota oferece três anos de garantia de fábrica para toda linha, sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, três anos de garantia de fábrica ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia ou o manual de proprietário. Foto meramente ilustrativa.

**Honda Civic. Enjin Honda Toledo (45)3053-2600 Robson França**

1 mensagem

 Robson França - Honda Enjin Toledo <robsonfranca@enjin.com.br>  
 Para: licitacamara@gmail.com

21 de agosto de 2013 12:15

Boa tarde Senhores,

Venho através deste informa-los a respeito do preço do Honda Civic Top de linha com todos os intens. de segurança, e fixa tecnica abaixo;

Valor : R\$: 85.500,00.

 Duvidas estamos no (45)3053-2600  
 Trata com Robson França

**EXR**

Motor em aluminio	2.0 16V SOHC i-VTEC FlexOne
Potência (cv / rpm) - Gasolina / Etanol	150/ 6.300 - 155/ 6.300
Torque (Kgf.m / rpm) - Gasolina / Etanol	19,3 / 4.700 - 19,5 / 4.800
Transmissão automática de 5 velocidades com Shift Hold Control	+ troca de marchas no volante
Pneus	205 / 55 R16 91V
Rodas de liga leve (pol)	16 x 6,5" J
Direção com assistência elétrica progressiva - EPS	●
Suspensão dianteira	McPherson
Suspensão traseira	Multi-link
Distância entre eixos (mm)	2.668
Comprimento (mm)	4.525
Altura (mm)	1.450
Largura (mm)	1.755
Massa em ordem de marcha - Kg - Transmissão manual/ automática	- / 1.306
Capacidade do tanque de gasolina (L)	57
Volume do porta-malas (L)	449
Câmera de marcha a ré com indicação de distância	no Navegador
Farol com iluminação halógena e lente semi-helíptica (tipo canhão)	●
Grade dianteira cromada	c/ detalhe em "black piano"
Lanternas traseiras com extensores na tampa do porta-malas	●
Maçanetas externas	cromada
Retrovisores elétricos na cor do veículo	c/ luzes indicadoras de direção
	●
Teto solar com função 1 toque e antiemagamento	Acendimento automático dos faróis baixos - sensor crepuscular
	Ar-condicionado automático e digital
	Assento traseiro plano

Bluetooth para ligações e reprodução de músicas com ajuste no volante

Central de informações i-MID (Intelligent Multi-Information Display) LCD de 5" com controle no volante

Chave tipo canivete com controle de abertura/ fechamento das 5 portas e janelas

Controle de áudio e velocidade de cruzeiro (Cruise Control) no volante com teclas iluminadas

Função ECON com "Eco Assist" (indicador iluminado de controle de consumo de combustível)

Painel "Multiplex" com ajustes de luminosidade

Revestimento dos bancos e forração das portas

Sistema de áudio AM/FM com CD Player CDA/MP3/WMA com 4 alto-falantes

Sistema Multimídia e Navegador (GPS) touch screen integrado ao painel

Tomada auxiliar P2 e conexão USB para MP3 Players, Pen Drive e iPod

Vidros elétricos com função 1 toque para abertura/fechamento automático e sistema antiesmagamento

abre/ fecha teto-solar

couro\*

+ 2 tweeters

Airbag frontal para motorista e passageiro

Airbag lateral para motorista e passageiro

Controle de tração e estabilidade VSA (Vehicle Stability Assist - Assistência de Estabilidade ao Veículo) com tecla OFF

Estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Comtibility Engineering - Engenharia de Compatibilidade Avançada)

Freio de discos nas quatro rodas com ABS e EBD

Sistema de assistência à estabilidade da direção elétrica - MA-EPS (Motion Adaptive-Eletric Power Steering)

Sistema de assistência de frenagem de urgência BA (Brake Assistent)

## Transmissão Automática (2.0L)

Classificação de consumo em relação à categoria\*

Consumo na Cidade - ciclo urbano (Km/ l) - Etanol/ Gasolina\*

7,3/ 10,5

Consumo na Estrada - ciclo rodoviário (Km/ l) - Etanol/ Gasolina\*

10,0/ 13,4

Duvidas estamos a disposição.

Att,

Robson França  
 Consultor de Vendas  
 Honda Enjin-Toledo  
 (45)9991-5358/(45)3053-2600





\$ 71.930,00 & *[Handwritten Signature]* ADILSON FERNANDES RUIVO

PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
(45) 9103.90.90



Das Auto.

Voltar

## Jetta Comfortline 2.0 Tiptronic

Comparar **A melhor parte do caminho**

### Ficha técnica

#### DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	12s (G) / 11.1s (A)
Velocidade máxima	191km/h (G) / 198km/h (A)

#### MOTOR

Cilindrada	1.984 cm <sup>3</sup>
Potência líquida máxima	116 cv (G) / 120 cv (A) - 5.000 rpm
Torque líquido máximo	17,7kgfm (G) / 18,4kgfm (A) - 4.000rpm

#### FREIOS

Dianteiros	Disco ventilado
Traseiros	Disco

#### PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.644 mm
Distância entre eixos	2.651 mm
Largura	1.985 mm
Altura	1.473 mm

#### PESOS

Em ordem de marcha	1.346 kg
Carga útil máxima	514 kg

000066

**COMPARTIMENTO DE CARGA**

Compartimento de carga	510 l
------------------------	-------

**DIREÇÃO**

Direção	Hidráulica
---------	------------

**TRANSMISSÃO**

Transmissão	Automática de 6 velocidades Tiptronic
-------------	---------------------------------------

**RODAS E PNEUS**

Rodas	6.5J x 16
Pneus	205/55 R16

**RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL**

Reservatório de combustível	55 litros
-----------------------------	-----------

**NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS**

Número máximo de passageiros	5
------------------------------	---

**Jetta**

Comfortline 2.0

**Jetta**

Comfortline 2.0 Tiptronic

**Jetta**

Highline 2.0 TSI DSG

\* Todas as imagens são meramente ilustrativas

Em cumprimento à decisão judicial, a Volkswagen do Brasil esclarece e reafirma que seus consumidores podem adquirir seus produtos, a sua livre escolha e independente de seu domicílio, em qualquer uma de suas mais de 600 concessionárias, estando estas, portanto, vedadas de recusar vendas independente da sua área geográfica de atuação.

© Volkswagen 2013

**4 airbags**

Sua segurança em primeiro lugar

**Motor 2.0 TotalFlex**

Motor 2.0 Total Flex, além da tecnologia bicomcombustível, que possibilita a utilização tanto de etanol como de gasolina, ou qualquer combinação dos dois combustíveis, ele oferece um excelente desempenho e conforto, totalmente ajustado para as condições brasileiras.

000067



Das Auto.

# Jetta



# Jetta

## Ficha Técnica

Motor	2.0 Total Flex		2.0 TSI 200 cv - 16V**
• Combustível	Gasolina	Etanol	Gasolina
• Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	1984	1984	1984
• Potência líquida máxima (cv/rpm)	116/5200	120/5200	200/5100
• Torque líquido máximo (kgfm/rpm)	17,7/4000	18,4/4000	28,5/1700
<b>Desempenho</b>			
• Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	10,7 (12,0)*	10,0 (11,1)*	7,3
• Velocidade máxima (km/h)	195 (191)*	202 (198)*	238
<b>Transmissão</b>			
	<b>Comfortline</b>	Manual de 5 velocidades / *Automática de 6 velocidades - Tiptronic	
	<b>**Highline</b>	Automática DSG de dupla embreagem (6 velocidades)	
<b>Pneus e Rodas</b>			
• Pneus	205/55 R16		225/45 R17
• Rodas	5J x 16		5J x 17
<b>Freios</b>			
Dianteiros e traseiros a disco ventilado			
<b>Direção</b>			
	<b>Comfortline</b>	Hidráulica	
	<b>**Highline</b>	Hidráulica Servotronic	
<b>Pesos (kg)</b>			
• Em ordem de marcha	1311 (1346)*		1375
• Carga útil máxima	509 (514)*		565
<b>Dimensões Externas Principais (mm)</b>			
• Distância entre eixos	2651		2651
• Largura do veículo	1778		1778
• Largura do veículo com espelhos retrovisores	1985		1985
• Altura do veículo	1473		1473
• Comprimento	4644		4644
<b>Compartimento de Carga (litros)</b>			
• Volume	510		510
<b>Reservatório de Combustível (litros)</b>			
• Capacidade	55		55



000063

## Principais Itens de Série

	Comfortline	Highline
Abertura interna elétrica do porta-malas	●	●
ABS, ASR, EDL	●	●
Air bag para motorista e passageiro e air bag lateral (bancos dianteiros)	●	●
Air bag de cabeça	-	●
Ar-condicionado Climatic	●	-
Ar-condicionado Climatronic de 2 zonas	○	●
Aviso sonoro da não utilização do cinto de segurança	●	●
Aviso sonoro de faróis ligados	●	●
Bancos dianteiros com aquecimento	-	●
Bancos Sport Comfort com revestimento em couro e 8 ajustes manuais	●	●
Bluetooth	●	●
Coming & Leaving Home	○	●
Computador de bordo	●	●
Controle automático de velocidade	○	●
Descansa-braço central dianteiro / Jumbo box com tomada 12V	●	●
Descansa-braço central traseiro com 2 porta-copos e acesso ao porta-malas	-	●
Direção hidráulica	●	-
Direção hidráulica Servotronic	-	●
Entrada Aux-In para fonte de áudio externa no console central dianteiro	●	●
Entrada USB no porta-luvas	●	●
ESP	-	●
Espelho retrovisor externo aquecido	●	●
Espelho retrovisor interno eletrocromico	○	●
Espelhos retrovisores externos rebatíveis eletricamente	-	●
Farol com dupla parábola / Farol de neblina	●	●
Grade dianteira inferior / frisos das janelas cromados	-	●
Interface para telefonia celular com comando de voz	●	●
Isofix para fixação de cadeira de segurança para crianças	●	●
Levantamento elétrico dos vidros com 1 toque e proteção antiesmagamento	●	●
Luzes de leitura frontais	●	●
Painel com acabamento estofado / toque suave	●	●
Ponteira dupla de escape cromada	-	●
Porta-garrafas na porta dianteira com proteção emborrachada	●	●

## Opcionais

P85 - Kit 1 • Faróis com função coming & leaving home • Retrovisor interno eletrocromico • Sensores de chuva e crepuscular	○	-
P86 - Kit 2 • Ar-condicionado Climatronic (2 zonas de controle) • Volante de direção multifuncional em couro • Piloto automático (Controlador de velocidade de cruzeiro) (proíbe P78)	○	-
P78 - Kit 2 • Ar-condicionado Climatronic (2 zonas de controle) • Volante de direção multifuncional em couro com controle do Tiptronic • Piloto automático (Controlador de velocidade de cruzeiro)	○	-
P74 - Revestimento dos bancos em Native Vienna	○	-
P87 - Rodas de liga leve 17" e pneus 225/45 R17	○	-
PS5 - Teto solar	○	○
PNL + RG1 + 9ZS - Rádio RNS315 com sistema de navegação integrado, antena de GPS + 8 alto-falantes e Bluetooth para RNS 315	○	-
P75 - Banco do motorista com ajuste elétrico	-	○
P77 - Rodas de liga leve 17" - Design Queensland Black	-	○

A Volkswagen oferece uma ampla lista de equipamentos opcionais para melhor atender às suas necessidades.

Consulte a relação completa na sua Concessionária.

	Comfortline	Highline
Porta-luvas refrigerado com travamento	●	●
Porta-malas com iluminação e rede porta-objetos	●	●
Rádio CD Player RCD 310 (MP3)	●	-
Rádio CD player RCD510 Touchscreen MP3 com 8 alto-falantes	○	●
Roda sobressalente em aço	●	●
Rodas de liga leve 16" - "Sedona"	●	-
Rodas de liga leve 17" - "Queensland"	-	●
Saída de ar-condicionado no console traseiro	-	●
Sensor crepuscular / sensor de chuva	○	●
Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro	●	●
Teclas adicionais de travamento das portas (no console central traseiro para as portas traseiras)	●	●
Travamento elétrico das portas e do porta-malas com controle remoto	●	●
Volante multifuncional com controles do Tiptronic	○	●
<b>Acabamento interno</b>		
JM - Tecido Preto	●	-
JN - Tecido Bege Escuro	●	●
JP - Tecido Bege	●	-
QR - Couro Native Preto	●	-
MZ - Couro Native Bege Escuro	●	-
NT - Couro Native Bege	●	-
TW - Couro Preto	-	●
YY - Couro Bege	-	●
JN - Couro Bege Escuro	-	●
<b>Cores</b>		
<b>Sólidas</b>		
B4B4 - Branco Cristal	●	●
A1A1 - Preto Ninja	●	●
G2G2 - Vermelho Tornado	●	●
<b>Metálicas</b>		
8E8E - Prata Sargas	●	●
0B0B - Prata Moon Rock	●	●
4Q4Q - Marron Toffe	●	●
C1C1 - Azul Tempest	●	●
2R2R - Cinza Platinum	●	●
<b>Perolizada</b>		
2T2T - Preto Mystic	●	●

Comfortline  
Highline

HYUNDAI CHIAPETTI

## ELANTRA

### MOTOR

2.0L a gasolina DOHC com sistema VIS, duplo CVVT e acelerador eletrônico. 4 cilindros em "linha", bloco do motor e cabeçote em alumínio, 16 válvulas, 160 CV @ 6.000 rpm, torque 182 Nm @ 4.700 rpm e injeção MPI (mult point injection).

### NÚMERO DE OCUPANTES

5

### TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades controlada eletronicamente com shiftronic (opção de acionamento manual e sequencial).

### TRAÇÃO

2WD dianteira.

### SUSPENSÃO

Dianteira independente, tipo McPherson com molas helicoidais e amortecedores a gás de dupla ação. Traseira semi-independente, tipo eixo de torção com molas helicoidais e amortecedores a gás de dupla ação.

### RODAS E PNEUS

Rodas de liga leve (alumínio) 7.0J 17". Pneus 215 / 45 R17".

R\$ 92.400,00

Atenciosamente,

Eisangela Perboni

CHIAPETTI MOTOR S

Concessionária Autorizada HYUNDAI

Cascavel-PR

Av. Brasil, 1809.

45 3229.8450 / 45 9964.3322



HYUNDAI

NEW THINKING.  
NEW POSSIBILITIES.



# ELANTRA

Escolha a versão do veículo para ver sua especificação técnica.

Elantra 2.0L Aut. ▼

000070



## **MOTOR**

2.0 DOHC com sistema VIS, duplo CVVT e acelerador eletrônico, 4 cilindros em "linha", bloco do motor e cabeçote em alumínio, 16 válvulas, 178 CV @ 6.200 rpm - etanol e 169 CV @ 6200 rpm - gasolina, torque 214 Nm @ 4.700 rpm - etanol e 200 Nm @ 4.800 rpm - gasolina e injeção MPI (mult point injection), D-CVVT (Constantly Variable Valve Timing) duplo comando de válvulas variável de admissão e escapamento e ETC (Electronic Throttle Control ) controle eletrônico do acelerador.

## **NÚMERO DE OCUPANTES**

5

## **TRANSMISSÃO**

Automática de 6 velocidades controlada eletronicamente com Shiftronic (opção de acionamento manual e sequencial).

## **TRAÇÃO**

Dianteira.

## **SUSPENSÃO**

Dianteira independente, tipo McPherson com molas helicoidais e amortecedores a gás de dupla ação. Traseira semi-independente, tipo eixo de torção com molas helicoidais e amortecedores a gás de dupla ação.

## **RODAS E PNEUS**

Rodas de liga leve (alumínio) 6.5J 16" Pneus 205 / 60 R16".

## **DIMENSÕES**

Comprimento - 4.530 mm

Largura - 1.775 mm

Altura - 1.460 mm

Entre eixos - 2.700 mm

## **ITENS DE SEGURANÇA**

FRBOS

000071

Freios ABS e EBD de quatro canais de última geração.

## INTERIOR

Airbag do condutor, passageiro, laterais nos bancos dianteiros e de cortina (se equipado); célula de sobrevivência; barras de proteção laterais; coluna de direção retrátil; cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis.

## EXTERIOR

Sensor de chuva; desembaçador eletrônico de para-brisa, sensor de estacionamento (dianteiros e traseiros); alarme com acionamento de periférico; sensor anti-esmagamento no vidro do motorista e teto solar; vidro traseiro térmico e travas de segurança para crianças nas portas traseiras.

## ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA

### INTERIOR

Painel de instrumentos Supervision; computador de bordo com tela de LCD (hodômetro parcial e velocidade média); função ECO DRIVE; Smart Key (botão de partida); câmara de ré; comandos no volante; Auto Cruise Control (piloto automático); volante e manopla do câmbio revestido em couro; painel de instrumentos e console central do painel com iluminação em LEDs azuis; coluna de direção regulável em altura e profundidade (manual); console central com compartimento e apoio de braço; console central do painel e volante com acabamento metalizado; console de teto com porta óculos; console de teto com luzes de cortesia; lâmpada de aviso de cinto desatado (motorista); botão inibidor do sensor sonoro do estacionamento; relógio digital; bancos revestidos em couro; bancos traseiros com porta copos; bancos traseiros com reclinagem 60/40; banco de motorista com 10 vias; banco do condutor com regulagem elétrica; encostos de cabeça com regulagem de altura; bolsa atrás do banco dianteiro (passageiro); controle centralizado das portas e vidros iluminado em LED; Key Less (travamentos das portas a distância), interruptor de abertura e fechamento do porta-malas na própria tampa; espelhos de vaidade com iluminação; console de braço dianteiro deslizante; estepe 205 / 60 R16" em alumínio; ganchos e rede para fixação de bagagem no porta-malas; pedais em alumínio.

### EXTERIOR

Faróis com lente de poli carbonato; acendimento automático dos faróis; faróis de neblina; brake light em LED; faróis com acendimento automático; nivelamento dos faróis (manual); retrovisores externos na cor da carroceria com sinalizadores em LED e comando elétrico; teto solar elétrico com cortina; design escultura fluida; para-choques envolventes na cor da carroceria; grade preta na dianteira com detalhe e logo cromados; anti-spray nos para-lamas dianteiros e traseiros e antena aerodinâmica tipo tubarão no teto.

### SOM

Multimídia com tela touch com rádio integrado com leitor de CD, MP3, DVD e Bluetooth. Entrada para iPod / USB / Auxiliar; 2 tweeters e 4 Auto falantes.

### AR CONDICIONADO

Ar Condicionado digital DUAL ZONE FULL.

### CARROCERIA

000072

Sedan.

[voltar](#)

## Institucional

[Hyundai Caoa Montadora](#)  
[Eventos](#)  
[Prêmios](#)  
[Vídeos](#)  
[Trabalhe conosco](#)  
[Imprensa](#)

## Atendimento

[Comprar Hyundai](#)  
[SAC / Vendas](#)  
[SAC / Serviços](#)

## Pós-venda

[Garantia](#)  
[Menu Revisao](#)  
[Peças](#)  
[Assist. 24 horas](#)  
[Recalls](#)  
[Manuais](#)

**"Consumidores que já fizeram a revisão dos 2.500 km"**  
[Clique aqui](#)

HYUNDAI CAOÁ MONTADORA  
Todos os direitos reservados.



000073



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Senhor Diretor-Geral,

Rodrigo Leonardo Priesnitz,

Segue abaixo a tabela de preços dos orçamentos cotados para fins de confecção do edital.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço global do item

**Objeto:**

ITEM 01 - Veículo de passeio

Item	Q	descrição	ENJIN HONDA TOLEDO		PIRAMIDE VEICULOS		ZENI MOTORS TOYOTA		CHIAPETTI MOTORS		M. Unit.	M. Total
			V. Unit. R\$	V. Total R\$	V. Unit. R\$	V. Total R\$	V. Unit. R\$	V. Total R\$	V. Unit. R\$	V. Total R\$	R\$	R\$
01	02	Veículo de passeio Sedan	85.500,00	171.000,00	71.930,00	143.860,00	83.000,00	166.000,00	92.400,00	184.800,00	83.207,50	166.415,00

\* Obs. A metodologia do cálculo unitário e total (M. Unit. e M. Total) foi estipulado pela média aritmética simples dos valores unitários e totais orçados, ou seja, somando o número de valores unitários divididos pela quantidade de orçamentos.

Toledo, 30 de setembro de 2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000075

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Data: 30.09.2013	
Pedido de aquisição nº: 019/2013 (reeditada)	
Requerente:	Diretoria-Geral
Destinatário:	Presidente da Câmara Municipal
OBJETO: 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO SEDAN 2013/2014.	
PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.	
FORMA DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DOS VEÍCULOS.	

Item	Qtde	VEÍCULOS	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	02	<i>Justificativa</i> <b><u>Especificações mínimas (técnicas):</u></b> Veículo novo, 0 Km, Modelo Sedan Cor: Metálico Cinza; Potência mínima (ABNT): 116cv/5.000 rpm; Torque mínimo 17,7 (MKGf) 4.000 rpm; Cilindrada mínima: (litros) 2.0; Comprimento mínimo: 4.525 mm Largura mínima: 1.755 mm; Altura mínima: 1.450mm; Volume porta mala mínimo: 420 litros; Tanque de Combustível mínimo: 55 litros; Distância entre eixos a partir de 2.600 mm; Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista; Combustível: flex (gasolina e álcool); Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.  <b>ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:</b>  Assoalho traseiro plano; Câmera de marcha à ré com indicação de distância; Direção Elétrica Progressiva; Ar condicionado digital e automático; Protetor de Carter; Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro; Bancos com revestimento em couro; Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades e Peadle shift; Controle de estabilidade e tração Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros; Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no	R\$ 83.207,50	R\$ 166.415,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000076

	<p>mínimo 04 auto falantes; Sistema multimídia com GPS. Computador de bordo; Conta-giros; Desembasador elétrico do vidro traseiro; Encosto de cabeça dianteiro e traseiro; Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS; Hodômetro Digital; Pára-choque na cor do veículo; Pneu mínimo: 205/55/R16; Retrovisores elétricos na cor do veículo; Regulagem de altura do assento do motorista; Faróis de neblina; Roda de liga leve; Vidro elétrico para motorista e passageiros; Vidros verdes; Volante ajustável em altura; Jogo de tapetes emborrachados e, Trava elétrica nas portas com comando central.</p>		
--	---	--	--


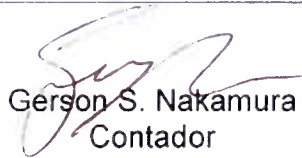
**TOTAL GERAL DOS ITENS**

**R\$ 166.415,00**

*Responsável Termo de Referência*

<b>Justificativa:</b>	<p>Considerando a necessidade constante de deslocamentos de vereadores e servidores desta casa para participar de cursos, congressos e eventos em diversas localidades, bem como, o aumento do número de vereadores de 11 para 19.</p> <p>Considerando ainda que, dispomos atualmente de apenas 01 veículo, o qual possui mais de 06 anos de uso, e que após todas as revisões efetuadas de acordo com as norma técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo, comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades desta Casa de Leis.</p> <p>Considerando por fim, a eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.</p>
-----------------------	---

*licitação / Diretoria*

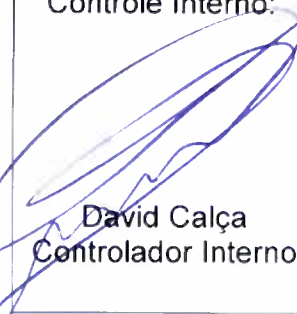




<b>Solicitante:</b>  Rodrigo Leonardo Priesnitz Diretor-Geral da Câmara	<b>Dotação orçamentária:</b> O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
<b>Data:</b>	30 de setembro de 2013.
<b>Responsável:</b>	 Gerson S. Nakamura Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000077

Controle Interno:  David Calça Controlador Interno	Autorização:	Licitação:	( X ) SIM ( ) NÃO
	 ADRIANO REMONTI PRESIDENTE		
 EDINALDO SANTOS 1º VICE-PRESIDENTE		 WALMOR LODI 2º VICE-PRESIDENTE	
 SUELI GUERRA 1ª SECRETÁRIA		 LUIZ JOHANN 2º SECRETÁRIO (Licenciado)	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Introdução**

#### **1.1 Considerações iniciais**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

### **2. Justificativa**

#### **2.1 Motivação para contratação**

A aquisição visa atender a necessidade constante de deslocamentos de vereadores e servidores desta casa para participar de cursos, congressos e eventos em diversas localidades, bem como, o aumento do número de vereadores de 11 para 19.

Considerando ainda que dispomos atualmente de apenas 01 veículo, o qual possui mais de 06 anos de uso, e que após todas as revisões efetuadas de acordo com as norma técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo, comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades desta Casa de Leis.

Ressaltamos ainda a eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.

### **3. Agrupamento de itens em lotes**

NÃO SE APLICA AO CASO.

### **4. Critérios ambientais adotados**

NÃO SE APLICA AO CASO.

### **5. Natureza do serviço**

Aquisição de veículos.

### **6. Referências a estudos preliminares**

NÃO SE APLICA AO CASO.

### **7. Objetivo**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, para substituição do modelo mais antigo conforme justificativa no item 2.1.

### **8. Objeto**

Aquisição de 02 (dois) veículos automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, de fabricação nacional, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.





## 8.1 Especificações mínimas (técnicas) dos veículos Modelo Sedan

Veículo novo, 0 Km, Modelo Sedan

Cor: Metálico Cinza;

Potência mínima (ABNT): 116cv/5.000 rpm;

Torque mínimo 17,7 (MKGF) 4.000 rpm;

Cilindrada mínima: (litros) 2.0;

Comprimento mínimo: 4.525 mm

Largura mínima: 1.755 mm;

Altura mínima: 1.450mm;

Volume porta mala mínimo: 420 litros;

Tanque de Combustível mínimo: 55 litros;

Distância entre eixos a partir de 2.600 mm;

Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista;

Combustível: flex (gasolina e álcool);

Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.

## ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:

Assoalho traseiro plano;

Câmera de marcha à ré com indicação de distância;

Direção Elétrica Progressiva;

Ar condicionado digital e automático;

Protetor de Carter;

Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;

Bancos com revestimento em couro;

Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras;

Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades e Peadle shift;

Controle de estabilidade e tração

Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros;

Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 auto falantes;

Sistema multimidia com GPS.

Computador de bordo;

Conta-giros;

Desembasador elétrico do vidro traseiro;

Encosto de cabeça dianteiro e traseiro;

Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS;

Hodômetro Digital;

Pára-choque na cor do veículo;

Pneu mínimo: 205/55/R16;

Retrovisores elétricos na cor do veículo;

Regulagem de altura do assento do motorista;

Faróis de neblina;

Roda de liga leve;

Vidro elétrico para motorista e passageiros;

Vidros verdes;

Volante ajustável em altura;

Jogo de tapetes emborrachados e,

Trava elétrica nas portas com comando central.

## 9. O custo estimado da contratação

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do veículo, os custos foram levantados



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006080

em pesquisa de preço no mercado e o valor médio apurado na pesquisa foi de:

## EMPRESAS PESQUISADAS VALOR R\$

EMPRESA: A R\$ 85.500,00

EMPRESA: B R\$ 83.000,00

EMPRESA: C R\$ 71.930,00

EMPRESA: D R\$ 92.400,00

VALOR MÉDIO: R\$ 83.207,50

## 10. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** 1.1.- **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADRIANO LUÍS REMONTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 573, Jardim Porto Alegre, CEP. 85.906-040, Toledo, Paraná, portador da CIRG nº 6.765.817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79.
- 2.- Contratada:** 2.1.- \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 1\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.
- 3.- Objeto:** 3.1.- Fornecimento de **02 (dois) veículos** automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I do edital e propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013, que integra este instrumento.
- 4.- Documentação legal:** 4.1.- O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 006/2013, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Do Valor** 5.1.- O valor global para o objeto é de **R\$** \_\_\_\_\_ (.....), denominado valor contratual.
- 5.2.- Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:



01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

## 6.- Do Pagamento

**6.1.-** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto; o pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**6.2.-** Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

**6.3.-** Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**6.4.-** O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**6.5.-** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

## 7.- Da entrega e vigência

**7.1.-** Os veículos deverão ser entregues no prazo **de até 45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

**7.2 -** O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.

**7.3 –** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

**7.4.-** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

**7.5.-** Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**7.6.-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos



causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**7.7.-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**7.8.-** Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

**a)** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

**b)** encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

## **8.- Da Garantia:**

**8.1-** Os veículos possuem garantia de 03 anos, sem limite de quilometragem

## **9.- Das Penalidades**

**9.1.-** À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.-** A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.-** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo,



corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**9.4.-** O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da licitada, configurará inadimplência da Contratada.

**9.5.-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.6.-** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**9.7.-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da licitada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

## **10- Aplicação das penalidades:**

**10.1.-** Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.2.-** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

**10.3.-** Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

**10.4.-** A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000084

## 11.- Rescisão contratual:

**11.1.-** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.
- e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**11.2.-** A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

**11.3.-** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**11.4.-** O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

**11.5.-** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 12.- Disposições finais:

**12.1.-** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

**12.2.-** E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000085

**Contratante:** **ADRIANO LUÍS REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**Contratada:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Testemunha**

**Testemunha**

## 11. PRAZO DE ENTREGA

Até 45 (quarenta e cinco) dias.

## 12. PRAZO DE GARANTIA

- Garantia de 03 anos, sem limite de quilometragem.

## 13. ADJUDICAÇÃO

Por item.

## 14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

## 15. LOCAL DE ENTREGA:

Câmara Municipal de Toledo – Estado do Paraná; Centro Cívico Presidente Tancredo Neves – Rua Sarandi, 1049 – CEP: 85900-970, Fone: (45) 3379-5900 - [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)  
[licitacamara@gmail.com](mailto:licitacamara@gmail.com)

## 16. UNIDADE FISCALIZADORA:

Comissão de Recebimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000086

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

  
Lucas Ricardo Teodoro  
Agente Legislativo

  
Thiago Locatelli  
Coord. Depto Administrativo

 EDINALDO SANTOS 1º VICE-PRESIDENTE	 WALMOR LODI 2º VICE-PRESIDENTE
 SUELI GUERRA 1ª SECRETÁRIA	LUIZ JOHANN 2º SECRETÁRIO (LICENCIADO)
 RODRIGO LEONARDO PRIESNITZ DIRETOR GERAL	 ADRIANO REMONTI PRESIDENTE

Toledo 30 de setembro de 2013





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037

<b>1.- Modalidade:</b>	<b>1.1.- Pregão Presencial nº 006/2013.</b>
<b>2.- Tipo:</b>	<b>2.1.- MENOR PREÇO por item.</b>
<b>3.- Ente Licitante:</b>	<b>3.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
<b>4.- Objeto:</b>	<p><b>4.1.-</b> Seleção de propostas para aquisição de <b>02 (dois) veículos</b> automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I deste Edital.</p> <p><b>4.2.-</b> As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo.</p> <p><b>4.3 –</b> Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:</p> <p><b>Anexo I</b> - Descrição dos veículos a serem adquiridos e demais Informações;</p> <p><b>Anexo II</b> - Modelo de Carta de Credenciamento;</p> <p><b>Anexo III</b> - Modelo de Declaração de Idoneidade;</p> <p><b>Anexo IV</b> - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;</p> <p><b>Anexo V</b> - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;</p> <p><b>Anexo VI</b> - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;</p> <p><b>Anexo VII</b> - Minuta de Contrato.</p> <p><b>Anexo VIII</b> - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);</p> <p><b>Anexo IX</b> - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.</p> <p><b>4.4</b> - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000083

	regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.
<b>5.- Da Abertura e retirada do edital:</b>	<p><b>5.1</b> - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia <b><u>22 DE OUTUBRO DE 2013, às 09:00h.</u></b></p> <p><b>5.2</b> - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.</p> <p><b>5.3</b> - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo <b>Fone: (45) 3379-5944</b>, ou ainda na <i>home-page</i> <a href="http://www.toledo.pr.leg.br">http://www.toledo.pr.leg.br</a></p>
<b>6.- Da representação legal da empresa:</b>	<p><b>6.1</b> – Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas / lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas:</p> <p>a) Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.</p> <p>b) Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do anexo II, acompanhado do contrato ou estatuto social.</p> <p><b>6.2</b> – Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.</p> <p><b>6.3</b> – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.</p> <p><b>6.4</b> – Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08/03/2013.</p>
<b>7.- Das condições de participação:</b>	<p><b>7.1</b> – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preenchem as condições exigidas neste edital.</p> <p><b>7.1.1</b> - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000089

alguma restrição.

**7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.1.1.2** - A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 5.1, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL  
REALIZAÇÃO: Dia 22/10/2013 às 09:00 h  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: .....

.....  
ENDEREÇO:.....

.....  
FONE/FAX:.....

.....  
CGC/CNPJ: .....

EDITAL N.º 006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL  
REALIZAÇÃO: Dia 22/10/2013 às 09:00 h  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....

.....  
ENDEREÇO:.....

.....  
FONE/FAX:.....

.....  
CGC/CNPJ: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000090

	<p><b>7.3</b> – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.</p> <p><b>7.4</b> – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:</p> <p><b>a.</b> Pessoa física;</p> <p><b>b.</b> Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;</p> <p><b>c.</b> Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;</p> <p><b>d.</b> Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;</p> <p><b>e.</b> Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;</p> <p><b>f.</b> Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.</p> <p><b>7.5</b> - O proponente deve entregar os envelopes junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, localizada no endereço citado no rodapé, onde serão abertos na mesma data e horário.</p>
<b>8.- Pré-Habilitação</b>	<p><b>8.1</b> – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.</p> <p><b>8.2</b> - A não apresentação da declaração mencionada no item 8.1 implicará na exclusão do interessado nesta licitação.</p> <p><b>8.3</b> - <u>Apresentação do Anexo VI</u>, contendo informação para assinatura do contrato.</p> <p><b>8.4</b> - <u>Apresentação do Anexo VIII</u>, contendo Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP).</p> <p><b>8.5</b> – A empresa que não estiver representada deverá apresentar o anexo IV, VI e VIII, juntamente com o ENVELOPE DA PROPOSTA.</p>
<b>9.- Da Proposta Comercial</b>	<p><b>9.1</b> – A proposta comercial – Envelope 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, <u>deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.</u></p>



	<p>Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento. <b>Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.</b></p> <p><b>9.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional</b> (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), <u>limitada a 02 (duas) casas após a vírgula</u>, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.</p> <p><b>9.2.1 –</b> Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.</p> <p><b>9.3 – Prazo de entrega:</b> Os veículos deverão ser entregues no prazo de até <b>45 (quarenta e cinco) dias</b> após a assinatura do contrato.</p> <p><b>9.4 -</b> A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.</p>
<p><b>10.- Do Julgamento das Propostas e dos Lances</b></p>	<p><b>10.1 -</b> As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 5.2.</p> <p><b>10.2 -</b> Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.</p> <p><b>10.3 -</b> Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.</p> <p><b>10.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado por item.</b> Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10%</p>



(dez por cento), superior àquela de menor preço.

**10.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**10.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.9** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**10.9.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

**10.9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.9.2** Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



	<p>b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;</p> <p>c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.</p> <p><b>10.10</b> - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.</p> <p><b>10.11</b> – De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de <b>R\$ 166.415,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais)</b>, incluindo todos os itens do Objeto deste Edital (Anexo I).</p> <p><b>10.12</b> - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de <b><u>menor preço por item</u></b>, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.</p> <p><b>10.13</b> – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.</p> <p><b>10.14</b> – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.</p> <p><b>10.15</b> - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.</p> <p><b>10.16</b> – Nas situações previstas nos itens <b>10.4 e 10.4.1</b>, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.</p> <p><b>10.17</b> – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.</p>
<b>11.- Da Habilitação</b>	<p><b>11.1</b> - <u>O envelope 02</u> deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir:</p> <p><b>11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:</b></p>



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- e) declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Anexo IX).

#### **11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND)**, que deverá ser de finalidade 04 (quatro) e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser conseguida através do link <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;
- g) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu)





[isa.asp](#);

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

### **11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

**11.2** - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas viam Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

**11.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**11.4** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 02), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

**11.5** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.6** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



	<p><b>11.7</b> – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.</p> <p><b>11.8</b> - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.1.1, alíneas "a", "b" e "c", e 11.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.</p> <p><b>11.9</b> - <u>Para as empresas que possuem filiais</u>, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, <u>e demais Tributos</u>, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.</p> <p><b>11.10</b> - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.</p>
<p><b>12.- Formalização da Aquisição</b></p>	<p><b>12.1</b> – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os veículos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 9.3 deste edital.</p> <p><b>12.2</b> – A não entrega dos veículos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>12.3</b> - O prazo de que trata o item 9.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.</p>
<p><b>13.- Condições de Recebimento do objeto</b></p>	<p><b>13.1</b> – Os veículos deverão ser entregues no prazo de <b>até 45 (quarenta e cinco) dias</b> após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas</p> <p><b>13.2</b> - O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.</p> <p><b>13.3</b> – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.</p>



	<p><b>13.4.-</b> A fiscalização e acompanhamento da entrega dos veículos serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.</p> <p><b>13.5.-</b> Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.</p> <p><b>13.6.-</b> A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.</p> <p><b>13.7.-</b> A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.</p> <p><b>13.8.-</b> Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, e ainda:</p> <p><b>a)</b> propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;</p> <p><b>b)</b> encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.</p>
<b>14.- Do Pagamento</b>	<p><b>14.1 –</b> O pagamento será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:</p> <p>01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente</p> <p><b>14.2 –</b> O pagamento será efetuado <b>em 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal</b>, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.</p> <p><b>14.3 –</b> Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral, os respectivos empenhos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.</p> <p><b>14.4 –</b> Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.</p>
<b>15.- Dos Recursos</b>	<b>15.1 -</b> Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar



	<p>imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.</p> <p><b>15.2</b> - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.</p> <p><b>15.3</b> - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.</p> <p><b>15.4</b> - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.</p>
<b>16.- Das Penalidades</b>	<p><b>16.1.-</b> À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Advertência;</li><li>b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;</li><li>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</li><li>d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.</li></ul> <p><b>16.2.-</b> A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p><b>16.3.-</b> Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.</p> <p><b>16.4.-</b> O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da licitada, configurará inadimplência da Contratada.</p>



	<p><b>16.5.-</b> Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p><b>16.6.-</b> Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.</p> <p><b>16.7.-</b> A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da licitada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.</p>
<b>17- Aplicação das penalidades:</b>	<p><b>17.1.-</b> Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).</p> <p><b>17.2.-</b> Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.</p> <p><b>17.3.-</b> Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.</p> <p><b>17.4.-</b> A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.</p>
<b>18.- Anexos</b>	<p><b>18.1 –</b> É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.</p>
<b>19.- Das Disposições Gerais</b>	<p><b>19.1 -</b> Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos</p>



recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000101

**19.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 30 de setembro de 2013.

**Rodrigo Leonardo Priesnitz**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000102

## ANEXO I – Descrição dos produtos a serem Adquiridos e demais Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA E MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículos automotivos SEDAN	02		83.207,50	166.415,00

### **Especificações mínimas (técnicas) dos veículos:**

Veículo novo, 0 Km, Modelo Sedan  
Cor: Metálico Cinza;  
Potência mínima (ABNT): 116cv/5.000 rpm;  
Torque mínimo 17,7 (MKGF) 4.000 rpm;  
Cilindrada mínima: (litros) 2.0;  
Comprimento mínimo: 4.525 mm  
Largura mínima: 1.755 mm;  
Altura mínima: 1.450mm;  
Volume porta mala mínimo: 420 litros;  
Tanque de Combustível mínimo: 55 litros;  
Distância entre eixos a partir de 2.600 mm;  
Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista;  
Combustível: flex (gasolina e álcool);  
Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.

### **ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:**

Assoalho traseiro plano;  
Câmera de marcha à ré com indicação de distância;  
Direção Elétrica Progressiva;  
Ar condicionado digital e automático;  
Protetor de Carter;  
Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;  
Bancos com revestimento em couro;  
Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras;  
Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades e Peadle shift;  
Controle de estabilidade e tração  
Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros;  
Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 auto falantes;  
Sistema multimídia com GPS.  
Computador de bordo;  
Conta-giros;  
Desembasador elétrico do vidro traseiro;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000103

Encosto de cabeça dianteiro e traseiro;  
Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS;  
Hodômetro Digital;  
Pára-choque na cor do veículo;  
Pneu mínimo: 205/55/R16;  
Retrovisores elétricos na cor do veículo;  
Regulagem de altura do assento do motorista;  
Faróis de neblina;  
Roda de liga leve;  
Vidro elétrico para motorista e passageiros;  
Vidros verdes;  
Volante ajustável em altura;  
Jogo de tapetes emborrachados e,  
Trava elétrica nas portas com comando central.

### **Disposições Complementares sobre as Propostas:**

- 01- Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.  
04 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.  
05 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO.....  
.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.  
(a).....  
....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e  
CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2013**, instaurado pela Câmara Municipal de  
Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar  
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000105

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: ..... FONE/FAX: .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, -- de ----- de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO.....

.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

representante  legal da  
Empresa....., na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº  
006/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que  
a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo  
edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO.....  
.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PRE-  
GÃO PRESENCIAL n.º 006/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e  
sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação  
pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de  
1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO.**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF  
\_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade  
\_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:**      **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADRIANO LUÍS REMONTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 573, Jardim Porto Alegre, CEP. 85.906-040, Toledo, Paraná, portador da CIRG nº 6.765.817-5 e inscrito no CPF sob o nº 024.250.609-79.
- 2.- Contratada:**      **2.1.-** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 1 \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.
- 3.- Objeto:**            **3.1-** Fornecimento de **02 (dois) veículos** automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I do edital e propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2013, que integra este instrumento.
- 4.- Documentação legal:**      **4.1.-** O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 006/2013, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5.- Do Valor**              **5.1.-** O valor global para o objeto é de R\$ ..... (.....), denominado valor contratual.
- 5.2.-** Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:  
01.001-01.031.00012-005 Atividades Legislativas  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
- 6.- Do Pagamento**      **6.1.-** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000110

ao objeto; o pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**6.2.-** Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

**6.3.-** Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**6.4.-** O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**6.5.-** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

## **7.- Da entrega e vigência**

**7.1.-** Os veículos deverão ser entregues no prazo **de até 45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

**7.2 -** O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.

**7.3 –** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

**7.4.-** A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

**7.5.-** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

**7.6.-** Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**7.7.-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000111

ou prepostos.

**7.8.-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**7.9.-** Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

**a)** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

**b)** encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

## **8.- Da Garantia:**

**8.1-** Os veículos possuem garantia de 03 anos, sem limite de quilometragem

## **9.- Das Penalidades**

**9.1.-** À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.-** A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.-** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação



pactuada.

**9.4.-** O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da licitada, configurará inadimplência da Contratada.

**9.5.-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.6.-** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**9.7.-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da licitada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

## **10- Aplicação das penalidades:**

**10.1.-** Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.2.-** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

**10.3.-** Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

**10.4.-** A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.



**11.- Rescisão contratual:**

**11.1.-** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.
- e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**11.2.-** A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

**11.3.-** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**11.4.-** O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

**11.5.-** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**12.- Disposições finais:**

**12.1.-** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

**12.2.-** E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000114

**Contratante:**

**ADRIANO LUÍS REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**Contratada:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunha**

**Testemunha**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000115

## ANEXO VIII

**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)**

.....(Nome da Empresa) .....,  
CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... (Endereço  
Completo) .....

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2013**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

000117

Ofício nº 064.2013 – Compras e Licitações

Toledo, 03 de outubro de 2013.

A Sua Senhoria  
**RODRIGO PRIESNITZ**  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Toledo  
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Toledo - Paraná

Assunto: Parecer Jurídico.


Senhor Diretor Geral,

Concluída a confecção do Edital do Pregão Presencial 006/2013, referente a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos para a Câmara Municipal de Toledo, solicito de Vossa Senhoria que seja encaminhado para a Assessoria Jurídica, afim desta, emitir Parecer Jurídico acerca do referido edital.

**Thiago Locatelli**  
Coordenador do Departamento Administrativo

A. Assessoria Jurídica:

P/ o seu parecer.

  
RODRIGO PRIESNITZ  
Diretor-Geral  
Câmara Municipal de Toledo  
700 03/10/2013





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000118

## PARECER JURÍDICO Nº 161.2013

**Assunto:** Licitação.

**Objeto:** Pregão Presencial nº 006.2013 para aquisição de 02 (dois) veículos automotivos para a Câmara Municipal de Toledo.

**Parecer:** Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto ao Pregão Presencial nº 006.2013 para aquisição de 02 (dois) veículos automotivos para a Câmara Municipal de Toledo.

Esta solicitação veio acompanhada de: pedido de aquisição, de fl. 01; orçamentos de fls. 03/08 e 56/74; certidão de existência de dotação orçamentária e autorização de licitação às fls. 75/77; termo de referência de fls. 78/86; edital de licitação de fls. 87/116.

### É o relatório

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura designada para a data de 22 de outubro de 2013, às 09h00, foi elaborado nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, encontrando-se conforme os ditames legais, em especial no ato convocatório preparado pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, razão pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo licitatório devendo ser observado a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, Lei supra, bem assim, a publicação, *a posteriori* do contrato, conforme art. 61, §único da Lei nº 8.666/1993.

Toledo, 03 de outubro de 2013.

  
**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
AVISO DE LICITAÇÃO

000119

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

**OBJETO:** aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I deste Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 22 de outubro de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 166.415,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001-01.031.00012-005.4.4.90.52.00.00

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail [licitacamara@gmail.com](mailto:licitacamara@gmail.com).

Rodrigo Leonardo Priesnitz  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



## Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
<p>Todas em trâmite</p> <p><a href="#">Em Rascunho</a></p> <p><a href="#">Enviadas por mim</a></p> <p><a href="#">Para Minha Aprovação</a></p> <p>Todas do órgão</p> <p><a href="#">Consultar matérias</a></p> <p><a href="#">Download do Manual</a></p>		<p>IMPRIMIR</p> <p>VOLTAAR</p> <p>Municipalidades</p> <p>Prefeituras</p> <p>TOLEDO</p> <p>Edital - CIS</p> <p>Aviso de Licitação PP 006-2013.pdf 30,14 KB</p>	
<p>MATÉRIA</p> <p>Protocolo <b>93679/2013</b></p> <p>Título PP 006/2013</p> <p>Órgão <u>CMTOLEDO - Câmara Municipal de Toledo</u></p> <p>Depositário LUCAS RICARDO TEODORO</p> <p>E-mail teodorolucas@hotmail.com</p> <p>Enviada em 04/10/2013 09:26</p>			
<p>Data de publicação</p>			
<p>07/10/2013 Segunda-feira</p>		<p>R\$ 144,00</p>	
<p><a href="#">Histórico</a></p>		<p>TRIAGEM REALIZADA</p>	
		<p>Faturada 04/10/13 09:47</p> <p>NP da Edição do Diário: 9059</p>	





ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV Toledo, 07 de outubro de 2013 Edição nº 861 Página 18

III = adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretário do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;  
IV = adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BELLO LUNETTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\* Para conhecer seu conteúdo, acessar [http://www.toledo.pr.leg.br/portal/legislação\\_municipal/ppa-Orçamento\\_2014](http://www.toledo.pr.leg.br/portal/legislação_municipal/ppa-Orçamento_2014)

**PORTARIA Nº 98, de 04 de outubro de 2013.**

Designa comissão especial para apreciar Projeto de Lei nº 198/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

**Art. 1º** - Conforme determina o artigo 76, § 1º, I, do Regimento Interno e em razão da não indicação dos nomes pelas bancadas, esta portaria institui comissão especial para apreciação do Projeto de Lei nº 198/2013 que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Adriano Remonti, do PT;
- II - Sueli Guerra, do PMDB;
- III - Tita Furlan, do PV;
- IV - Lucio de Marchi, do PP;
- V - Rogério Massing, do PSDB.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 04 de outubro de 2013.

ADRIANO REMONTI  
Presidente da Câmara Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2012**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RCK COMUNICAÇÕES LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 3.2.- Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2013. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo contratual está sendo firmado com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 23 de setembro de 2013, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I deste Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 22 de outubro de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 166.415,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001-01.031.00012-005.4.4.90.52.00.00

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail [licitacamara@gmail.com](mailto:licitacamara@gmail.com).

Rodrigo Leonardo Priesnitz  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

## Municipalidades

## CISMEPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEIO  
PARANAPANEMA - CISMEPAR

Resultado da Habilitação - CH 009/12 - Proc. Adm. 066/12

O CISMEPAR torna público que o Laboratório de Análises Clínicas Pinheiro - CNPJ nº 01.564.340/0001-08 apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é realização de exames de análises clínicas, e após análise da proposta e dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa cumpriu com os requisitos do referido edital ficando assim declarada habilitada para o credenciamento. Luis Lino de Almeida Junior/Presidente da C.P.L. Londrina, 04 de outubro de 2013.

R\$ 72,00 - 93736/2013

## Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, CARROCERIA SEDAN, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
FANCAR VEÍCULOS	05.677.629/0003-56	59.000,00
VALOR TOTAL		59.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001-2002.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Castro, 03 de outubro de 2013,

HERCULANO DA SILVA  
Presidente

R\$ 144,00 - 93886/2013

## Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013. OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I deste Edital. DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2013, às 09:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 166.415,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001-2005.4.4.90.52.00.00 O Edital encontra-se à disposição para retirada no site [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail [licitacamara@gmail.com](mailto:licitacamara@gmail.com).

Rodrigo Leonardo Priesnitz  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

R\$ 144,00 - 93679/2013

## CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO  
CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº 002/2013-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital do Convite em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 055.2013-CMTU. Data de abertura: 16/10/2013 às 09h00m. Critério: Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços de auditoria da contabilidade e dos demonstrativos contábeis de encerramento da CMTU-LD. Os interessados poderão adquirir o Edital no site [www2.londrina.pr.gov.br/cmtu/](http://www2.londrina.pr.gov.br/cmtu/), demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, Londrina, 30 de setembro de 2013. Carlos Alberto Lopes Guimarães/Diretor-Presidente, Ademir Prado de Lima/Diretor Administrativo-Financeiro.

R\$ 120,00 - 93638/2013

## Antonina

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 76/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 049/2013. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Antonina torna público que fará realizar às 14h00min do dia 18 de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo da farmácia hospitalar, para abastecer a Rede de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Antonina - PR, conforme descrição no anexo I que faz parte integrante do edital. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30. Informações: Fone/Fax: (41) 3978.1048, e-mail: [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br). Antonina, 04 de outubro de 2013. Anderson Alves Mauricio, Pregoeiro

R\$ 96,00 - 93642/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ORIGEM:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013 - ID Nº 1437  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 - SRP  
HOMOLOGADO EM 01/10/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. João Ubirajara Lopes, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG nº 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

OBJETO: o registro de preços para aquisição de Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, na forma descrita no Anexo I e Proposta da Contratada.

CONTRATADA: E & E CONFECÇÕES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ nº 14.026.558/0001-50 e Inscrição Estadual nº 90.566.289-99, localizada na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.668 - Centro, CEP 87.302-220 - Campo Mourão - PR, neste ato representado pela Sra. Elania Lillian Pereira Lima Sequinel, brasileira, sócia proprietária, portadora da identidade nº 1.029.784-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.797.501-25, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.668, Fundos, Centro, CEP 87.302-220, Campo Mourão - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R\$ 44.841,99 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), referente ao Lote 001 - UNIFORMES ESCOLARES, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 - Fonte: 1104

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses.

DATA: 04/10/2013.

ASSINADO POR: SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, EXMO PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE, E A SRA. ELANIA LILLIAN PEREIRA LIMA SEQUINEL, PELA CONTRATADA.

R\$ 288,00 - 93698/2013

## Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2013  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

O Município de Arapongas, por meio da Presidente da Comissão Especial de chamamento e membros designados pelo Portaria nº 435/13 de 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAM aos interessados que o edital lançado a cidade do Edital de Chamamento Público nº 005/13 - Inexigibilidade nº 011/13, referente o credenciamento de empresa da área de Saúde (preços unitários) para a prestação de serviços médicos, presentes no município de Arapongas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em face do número insuficiente de credenciados para todos os itens plânulos disponíveis, designar nova data para recebimento dos envelopes de documentos e propostas, que serão recebidos no Setor de Saúde, no horário das 9h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garcia, 750, Itaipó, Centro, Arapongas - PR, no período de 08/10/2013 a 08/12/2013, ocasião em que receberá/reciba da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br) e informações pelo telefone (043) 3923-1052/1046.

Arapongas, 04 de outubro de 2013,

Ana Paula Paulatti Nogueira  
Presidente da Comissão

R\$ 168,00 - 93928/2013



000124

Câmara Municipal Toledo &lt;licitacamara@gmail.com&gt;

---

**Questionamento - pregão °006/2013**

---

**SANTOS Edinalva (renexter)** <edinalva.santos-renexter@renault.com>  
Para: "licitacamara@gmail.com" <licitacamara@gmail.com>

18 de outubro de 2013 12:27

A

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

REF.: Pregão Presencial N° 006/2013

**Prezado Senhor Pregoeiro,**

A **RENAULT DO BRASIL S/A.** (RENAULT), sediada a Av. Renault nº 1.300 – Borda do Campo, na Cidade de São Jose dos Pinhais, no Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.913.443/0001-73, vem **solicitar modificações no edital** da licitação em epígrafe, conforme descreve:

**QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA.**

-

Em análise ao prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

Pretendem ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos para que apresentem excelente relação-custo benefício e qualidade e atendem plenamente ao que se destinam, para essa licitação solicitado para o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato.

coletivas .

**Gostaríamos de saber a possibilidades de V.Sas aceitarem a extensão do prazo de entrega para permitir nossa participação no certame.**

Oportunamente, a RENAULT declara que mesmo solicitando a referida ampliação, caso possa participar da

000125

disputa e tenha a satisfação de vencê-la, não medirá esforços no sentido de entregar os carros adjudicados no melhor prazo possível, tomando todas as providências necessárias após a emissão da ordem de fornecimento para que a postergação previamente requerida aqui, não se efetive totalmente.

Ressalta-se que as alterações solicitadas garantirão maior segurança ao fornecimento do ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando-se, sem sombra de dúvidas, um número maior de participantes à disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sem mais, agradecemos antecipadamente vossa atenção bem como ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Dados para contato: Paulo Mesquita (paulo.mesquita@renault.com) e Edinalva (edinalva.santos-renexter@renault.com) - Fone: (11) 2184-8015 , 2184-8062 - Fax: (11) 2184-9438.



**MUDE A DIREÇÃO**

**Edinalva Santos**

Vendas ao Governo - DVE  
Renault do Brasil S/A  
API : BR RSP SPO 0 01  
Tel + 55 11 2184-8015  
Fax + 55 11 2184-9438

-- Disclaimer -----

Ce message ainsi que les eventuelles pieces jointes constituent une correspondance privee et confidentielle a



000127

l'attention exclusive du destinataire designe ci-dessus. Si vous n'etes pas le destinataire du present message ou une personne susceptible de pouvoir le lui delivrer, il vous est signifie que toute divulgation, distribution ou copie de cette transmission est strictement interdite. Si vous avez recu ce message par erreur, nous vous remercions d'en informer l'expediteur par telephone ou de lui retourner le present message, puis d'effacer immediatement ce message de votre systeme.

\*\*\* This e-mail and any attachments is a confidential correspondence intended only for use of the individual or entity named above. If you are not the intended recipient or the agent responsible for delivering the message to the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please notify the sender by phone or by replying this message, and then delete this message from your system.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000127

À

Renault do Brasil, S/A.

Ref: resposta ao questionamento acerca do Pregão Presencial nº 006/2013

Em atenção ao questionamento feito pela Representante da RENAULT, do Brasil, S/A, é o que segue:

A **RENAULT DO BRASIL S/A.** (RENAULT), sediada a Av. Renault nº 1.300 – Borda do Campo, na Cidade de São Jose dos Pinhais, no Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.913.443/0001-73, vem **solicitar modificações no edital** da licitação em epígrafe, conforme descreve:

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**REF.: Pregão Presencial N° 006/2013**

**Prezado Senhor Pregoeiro,**

A **RENAULT DO BRASIL S/A.** (RENAULT), sediada a Av. Renault nº 1.300 – Borda do Campo, na Cidade de São Jose dos Pinhais, no Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.913.443/0001-73, vem **solicitar modificações no edital** da licitação em epígrafe, conforme descreve:

## **QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA .**

Em análise ao prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

Pretendem ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos para que apresentem excelente relação-custo benefício e qualidade e atendem plenamente ao que se destinam, para essa licitação solicitado para o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato.

coletivas .

## **Gostaríamos de saber a possibilidades de V.Sas aceitarem a extensão do prazo de entrega para permitir nossa participação no certame.**

Oportunamente, a RENAULT declara que mesmo solicitando a referida ampliação, caso possa participar da disputa e tenha a satisfação de vencê-la, não medirá esforços no sentido de entregar os carros adjudicados no melhor prazo possível, tomando todas as providências necessárias após a emissão da ordem de fornecimento para que a postergação previamente requerida aqui, não se efetive totalmente.

Ressalta-se que as alterações solicitadas garantirão maior segurança ao fornecimento do



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000128

ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando-se, sem sombra de dúvidas, um número maior de participantes à disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sem mais, agradecemos antecipadamente vossa atenção bem como ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Dados para contato: Paulo Mesquita (paulo.mesquita@renault.com) e Edinalva (edinalva.santos-renexter@renault.com) - Fone: (11) 2184-8015 , 2184-8062 - Fax: (11) 2184-9438.

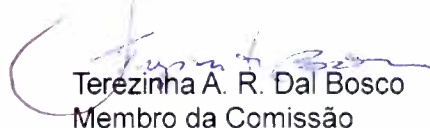
## RESPOSTA:

Primeiramente alertamos que o Pregão Presencial nº 006/2013, que objetiva a aquisição de (02)dois veículos para a Câmara Municipal de Toledo, foi originalmente marcado para o dia 22 de outubro de 2013, com publicação do aviso de licitação, e a disponibilização do Edital, em 7 de outubro de 2013, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual orienta o prazo de 08 dias úteis, a contar da publicação do respectivo aviso, para o caso de pregão. Temos que, o edital deve seguir o procedimentos formal, o qual é de suma importância para o ato licitatório, pois é nele que estão contidas "as regras" que são irrelevantes, sob pena de se descaracterizar o intuito e invalidar seu resultado seletivo. O formalismo procedimental da licitação assegura fundamentalmente a igualdade de tratamento dos licitantes, na medida em que serve de parâmetro para todos os licitantes cumprirem. Desta forma, O supracitado Edital PP. 006/2013, traz em seu bojo que as licitantes que almejem participar da Licitação devem atentar para o previsto no Edital, inclusive declarando, caso almeje participar, estar ciente e que concorda com os requisitos de habilitação. Assim sendo, um dos requisitos previsto, é o prazo da entrega do veículo, e de acordo com o edital e, seu item 9.3, o qual reza que "o prazo da entrega dos veículos será de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato", outrossim, salientamos que este prazo será mantido e que a empresa vencedora deverá se organizar para a entrega dos veículos, na previsão estipulada, devido à necessidade urgente da Câmara Municipal adquirir os mesmos. Assim sendo, a Comissão, vota pela improcedência da sugestão e mantém o previsto no subitem 9.3 do Edital PP nº 006/2013.

É o parecer.



Genivaldo Paes  
Membro da Comissão



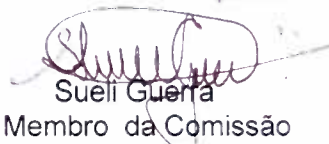
Terezinha A. R. Dal Bosco  
Membro da Comissão



Lucas Ricardo Teodoro  
Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro



Odiel Generoso  
Membro da Comissão



Sueli Guerra  
Membro da Comissão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

**Edital (Número/Ano):** 6/2013  
**Entidade:** Camara Municipal  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Registros encontrados:** 12

---

**Nº. Registro:** 87421  
**Data/Hora do registro:** 08/10/2013 / 09:56:55  
**Endereço IP:** 200.195.131.2  
**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** OPEN VEICULOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04675147000132  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL 1339  
**Cidade/UF:** CASCAVEL / PR  
**Telefone:** (45) 45321830  
**E-mail:** juniorzaniolo@openveiculos.com.br  
**Contato:** JUNIOR ZANIOLO

---

**Nº. Registro:** 87435  
**Data/Hora do registro:** 08/10/2013 / 01:41:25  
**Endereço IP:** 187.95.116.212  
**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** cfaa  
**CNPJ/CPF:** 03198905000106  
**Endereço:** alberto folloni 1199  
**Cidade/UF:** curiitba / PR  
**Telefone:** (41) 30754491  
**E-mail:** licitacao@cfaa.com.br  
**Contato:** mario alcantara

---

**Nº. Registro:** 87436  
**Data/Hora do registro:** 08/10/2013 / 02:14:39  
**Endereço IP:** 187.16.43.218  
**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** Provence Veículos Ltda  
**CNPJ/CPF:** 07681092000161  
**Endereço:** Avenida Ernesto Vilela 1818, jardim nova russia  
**Cidade/UF:** ponta grossa / PR  
**Telefone:** (41) 30259595

E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

Contato: Reginaldo

000150

---

**Nº. Registro:** 87446

**Data/Hora do registro:** 08/10/2013 / 05:11:27

**Endereço IP:** 201.16.235.225

**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** MUNDICAR COMERCIO DE VEICULOS

**CNPJ/CPF:** 13711682000192

**Endereço:** BR 166 14640 LOJA 33

**Cidade/UF:** CURITIBA / PR

**Telefone:** (41) 30465686

**E-mail:** COMERCIAL@MUNDICARVEICULOS.COM.BR

**Contato:** JOANNES

---

**Nº. Registro:** 87448

**Data/Hora do registro:** 08/10/2013 / 05:48:59

**Endereço IP:** 177.7.186.157

**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** ACN - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO

**CNPJ/CPF:** 73628307000458

**Endereço:** AV CEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 2333

**Cidade/UF:** CURITIBA / PR

**Telefone:** (41) 34342333

**E-mail:** VENDASCWB1@ACN.COM.BR

**Contato:** DANIELLE

---

**Nº. Registro:** 87494

**Data/Hora do registro:** 09/10/2013 / 04:57:59

**Endereço IP:** 200.101.146.211

**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 77396810000214

**Endereço:** Avenida Parigot de Souza, 1226

**Cidade/UF:** Toledo / PR

**Telefone:** (45) 32774700

**E-mail:** ducato.frotista@fipal.com.br

**Contato:** Valdir

---

**Nº. Registro:** 87540

**Data/Hora do registro:** 10/10/2013 / 04:28:36

**Endereço IP:** 189.6.131.200

**Razão Social/Nome:** Amaury Crivela  
**CNPJ/CPF:** 93444131000149  
**Endereço:** avenida goethe, 71 sala 1004  
**Cidade/UF:** porto alegre / RS  
**Telefone:** (51) 33335556  
**E-mail:** secretaria@gazen.com.br  
**Contato:** vanessa

---

**Nº. Registro:** 87747  
**Data/Hora do registro:** 14/10/2013 / 04:15:06  
**Endereço IP:** 189.101.192.247  
**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** Prof Antonio Noronha  
**CNPJ/CPF:** 34433201987  
**Endereço:** Trav Lua Nova 501 Ingleses  
**Cidade/UF:** florianopolis / SC  
**Telefone:** (48) 32049179  
**E-mail:** antonio.noronha@yahoo.com.br  
**Contato:** Noronha

---

**Nº. Registro:** 87764  
**Data/Hora do registro:** 14/10/2013 / 05:25:23  
**Endereço IP:** 177.7.186.157  
**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** ACN comércio de produtos de transito ltda  
**CNPJ/CPF:** 73628307000458  
**Endereço:** av cel francisco h dos santos 2333  
**Cidade/UF:** curitiba / PR  
**Telefone:** (41) 34342333  
**E-mail:** cwb@acn.com.br  
**Contato:** Taiza

---

**Nº. Registro:** 87892  
**Data/Hora do registro:** 16/10/2013 / 02:59:25  
**Endereço IP:** 189.55.189.62  
**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** ok distribuidora de veiculos e peças ltda  
**CNPJ/CPF:** 07886644000178  
**Endereço:** RUA IPIRANGA, 1220  
**Cidade/UF:** MOGI DAS CRUZES / SP  
**Telefone:** (11) 47231330

**E-mail:** paula.citroen@gmail.com

**Contato:** PAULA MINÉ

000132

---

**Nº. Registro:** 87900

**Data/Hora do registro:** 16/10/2013 / 04:00:43

**Endereço IP:** 200.250.20.130

**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** Câmara Municipal de Cascavel PR

**CNPJ/CPF:** 77866632000142

**Endereço:** Rua Pernambuco, 1843

**Cidade/UF:** Cascavel / PR

**Telefone:** (45) 33218810

**E-mail:** julia@camaracascavel.pr.gov.br

**Contato:** Julia

---

**Nº. Registro:** 88098

**Data/Hora do registro:** 21/10/2013 / 09:06:47

**Endereço IP:** 189.26.160.91

**Arquivo:** EDITAL PP 006-2013 - Aquisição de Veículos.pdf

**Razão Social/Nome:** ost

**CNPJ/CPF:** 10600188000016

**Endereço:** ccct

**Cidade/UF:** toledo / PR

**Telefone:** (45) 30552025

**E-mail:** osttoledopr@gmail.com

**Contato:** franciele



000103

Câmara Municipal Toledo &lt;licitacamara@gmail.com&gt;

---

## Resposta ao Questionamento

1 mensagem

---

**Câmara Municipal Toledo** <licitacamara@gmail.com>

21 de outubro de 2013 17:15

Para: edinalva.santos-renexter@renault.com

Cco: juniorzaniolo@openveiculos.com.br, licitacao@cfaa.com.br, reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br, vendascwb1@acn.com.br, ducato.frotista@fipal.com.br, secretaria@gazen.com.br, cwb@acn.com.br, paula.citroen@gmail.com, julia@camaracascavel.pr.gov.br, ost toledo &lt;ostoledopr@gmail.com&gt;

Boa Tarde.

Segue anexa resposta ao questionamento da empresa Renault do Brasil S/A sobre o prazo de entrega do Pregão Presencial nº 006/2013.

**Resposta à Renault.pdf**

1182K



Ofício n.º 009/2013

Toledo, 22 de Outubro de 2013.

Exmo. Sr. Lucas Ricardo Teodoro  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Toledo – PR

Assunto: Ausência da Vereadora Sueli Guerra no pregão.

Prezado Senhor

Venho através deste informar o motivo da ausência da Vereadora Sueli Guerra, no pregão do dia 22/10/2013 para, a convite do presidente da Câmara, Vereador Adriano Remonti, realizar uma visita ao Hospital do Câncer de Cascavel (Uopecan).

Sendo o que tenho para o momento, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete Vereadora  
SUELI GUERRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000135


## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 e Lances referente ao Pregão Presencial nº 006/2013 – Câmara Municipal de Toledo.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, às 09h, em sessão pública, sob a Presidência de Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo e Pregoeiro; Terezinha Audete R. Dal Bosco, Agente de Informática; designada pela Portaria nº 65, de 1º de agosto de 2013, Odiel Generoso, Contador; ausentes a Vereadora Sueli Guerra conforme justificativa, em anexo, e o Vereador Genivaldo Paes, por estarem em visita à União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer (UOPECAN). Presença da Senhora Fernanda Campos, representante do Observatório Social. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e de Pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, designada pelo Portaria nº 009 de 23 de janeiro de 2013, que instituiu a Comissão de Licitações e pela Portaria nº 016, de 14 de fevereiro de 2013, que instituiu o Pregoeiro, para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes do Pregão Presencial nº 006/2013 CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO que tem por objeto a Seleção de propostas para aquisição de **02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014**, dotados de todos os **equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos** no Anexo I deste Edital. Iniciada a sessão, verificou-se que nenhuma empresa compareceu para participar no certame até a abertura do mesmo. Declaro, assim, deserta a presente licitação, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93. Assim, o pregoeiro Presidente da comissão de Licitação deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente.

  
**Lucas Ricardo Teodoro**  
Presidente / Comissão

  
**Terezinha A. Dal Bosco**  
Membro / Comissão

  
**Odiel Generoso**  
Membro / Comissão

  
**Fernanda Campos**  
Representante do  
Observatório Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Pregão Presencial, cujo objeto era aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.



Lucas Ricardo Teodoro  
Pregoeiro


**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

 A Secretaria de Comunicação do Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 23 de outubro de 2013

Edição nº 873

Página 3

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 09/12/2013, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
HRZ8999	279270NIC0005554	19/10/2013	50020
AAR5108	279270NIC0005551	19/10/2013	50020
DFO7241	279270NIC0005555	19/10/2013	50020
AVD3252	279270NIC0005553	19/10/2013	50020
AUH7110	279270NIC0005552	19/10/2013	50020
AVB3011	279270NIC0005550	19/10/2013	50020
AVI7092	279270A000041723	10/08/2013	54521
APD5379	116100E003995384	04/09/2013	70561
GSC2674	279270NIC0005556	19/10/2013	50020

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Pregão Presencial, cujo objeto era aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, ano de fabricação e modelo SEDAN 2013/2014, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Lucas Ricardo Teodoro  
Pregoeiro

**ATOS DE CONSELHOS E OUTROS**

EDITAL 12/2013

CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPCD/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMPCD

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Toledo convoca todos os **Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião ordinária do CMPCD no dia 25 de outubro de 2013** às 14h00min horas, no Auditorio Dr. Acary de Oliveira, cito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, anexo a Prefeitura Municipal de Toledo, de acordo com o que é facultado pela Lei nº 2.072, de setembro de 2011, deste CMPCD/Toledo. Tendo como pauta:

- Aprovação da Ata 9/2013;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Identificação do Conselho;
- Discussão sobre o curso de atendimento a pessoa com Deficiência ;
- Faltas de entidades;
- Informes Gerais.

Toledo, 21 de Outubro de 2013

Marcelo Luis de Santana  
Presidente do CMPCD

